

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2022

PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL, conforme Lei Municipal n.º 2.652/2017.

**REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO Nº 001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**FORMA: PRESENCIAL**

**DATA: 21/06/2022**

**HORÁRIO: 08h 30min – Horário Local**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Informática, Suprimentos, Mobiliário e Equipamentos para Áudio e Vídeo**, para atender as demandas dos diversos departamentos deste Poder Legislativo, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Juara localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro na Cidade de Juara-MT, na sala do Setor de Compras.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, LC 147/14, Art. 170, VII IX da CF, e do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.652, de 24 de julho de 2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como local/regional a Microrregião do Vale do Arinos, assim definida conforme Lei Municipal, sendo estes os municípios de: Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã.

**ENDEREÇOS PARA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.juara.mt.leg.br](http://www.juara.mt.leg.br), bem como estará disponível na Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, Centro, desde a data de sua publicação, no seguinte horário: das 13h00 às 18h30. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital e outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas **obrigadas** a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

### 1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA/MT** mediante **PREGOEIRO OFICIAL**, e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 011/2021 de 20/01/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações, e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os interessados poderão retirar o Edital completo no site: [www.juara.mt.leg.br](http://www.juara.mt.leg.br), ou no aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>, bem como, estará disponível para consulta na Câmara Municipal de Juara, situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro na Cidade de Juara-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente **(13h00min às 18h30min – horário local)**.

1.3. Maiores informações pelo telefone 66.3556.1260.

1.4. O **Credenciamento** das empresas participantes será realizado **das 08h00min às 08h30min do dia 21 de junho de 2022**, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **08h30mm do dia 21 de junho de 2022, na Sala do Setor de Compras**, localizada no endereço supracitado.

### 2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Informática, Suprimentos, Equipamento para Áudio, Vídeo, entre outros**, para atender as demandas dos diversos departamentos deste Poder Legislativo, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste Pregão será publicada e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar desta licitação empresas que apresentem a documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal solicitadas neste edital e seus anexos.

3.2.1 As empresas participantes terão por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos e de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2.2 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento com antecedência de, no mínimo, **02 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta;**

3.2.3 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Juara/MT, deverão providenciar a revalidação / atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes

da data designada para o recebimento da proposta ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.3 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, **as fotocópias das mesmas**, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro, mediante comparação com as originais.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preço.

3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) não será admitida a participação na presente licitação de Cooperativa de Trabalho, vez que a natureza do serviço ora licitado exige necessariamente subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como pessoalidade e habitualidade, nos termos da Súmula 281 do TCU – Tribunal de Contas da União e ainda o Art. 5º da Lei n.º 12.690/12, conforme entendimento do STJ – Superior Tribunal de Justiça, no resp. 2010/0140662-4, publicado em 29 de outubro de 2012, corroborado pelo recente precedente do TCU, acórdão 2260/2017.

#### 4. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

4.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar nos sites:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.juara.mt.leg.br](http://www.juara.mt.leg.br) a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro de comercial**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual o registro comercial, devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada.

5.1.2. Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra que comprova poderes do mandato de outorga, com firma reconhecida, ou;

5.1.3. Documento equivalente (**Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III**) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, notadamente para formular propostas, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

5.1.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006**), acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

5.1.4.1. A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06;

5.1.4.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

5.1.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

5.1.5. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital (**Anexo V – Declaração de Habilitação**).

5.1.6. Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**Anexo VI – Declaração de não Parentesco**).

5.2. Das Situações Especiais no Ato de Credenciamento:

5.2.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprova a legitimidade do outorgante.

5.2.2. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.2.4. A ausência de representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na

apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.2.5. A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.2.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de “Habilitação”, poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre no mesmo.

5.2.7. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope “habilitação”.

5.2.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.2.9. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 5.1.1.

5.2.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de número 01 e 02.

5.1.11. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recurso.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, e após o recebimento do credenciamento, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expressas em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**ABERTURA: 21/06/2022 AS 08h30min.**

**LICITANTE:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Informática, Suprimentos, Equipamento para Áudio, Vídeo entre outros**, para atender as demandas dos diversos departamentos deste Poder Legislativo, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expressos em seu exterior as seguintes informações:

#### **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**ABERTURA: 21/06/2022 AS 08h30min.**

**LICITANTE:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Informática, Suprimentos, Mobiliário e Equipamentos para Áudio e Vídeo**, para atender as demandas dos diversos departamentos deste Poder Legislativo, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada ou impressa no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato e número da conta bancária e agência respectiva;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5 Nome e assinatura do representante.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos

sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. O Envelope 1 - Proposta de Preços deverá conter ainda, sob pena de desclassificação, o Formulário Padrão de Proposta. (ANEXO II).

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

### 8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, sem se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ser ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e instituídos por lei;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

#### 8.4. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

8.4.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior à 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

8.5. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmado pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VII – Modelo de Declaração.

#### 8.6. Observações:

8.6.1. O Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

8.6.2. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão resolução que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos de Negativa);

8.6.3. A documentação exigida neste Título VIII deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

8.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade. Também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro;

8.6.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a de abertura do certame.

8.6.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VIII.

8.6.6.1. As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

8.6.6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.6.7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título IX deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.6.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título VIII inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 11.1.11.

8.6.9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeitas às penalidades legais.

8.6.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.2.1. A critério do Pregoeiro poderá ser classificada as demais propostas remanescentes, que se encontram acima do limite acima citado.

9.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentemente, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No julgamento e classificação, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

10.1.1. Após a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores, ou a critério do Pregoeiro, todas as demais acima do valor da menor oferta, poderão ofertar novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

10.1.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.1.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados. Sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

10.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.7. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.1.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.1.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.1.10. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.1.11. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.1.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.2. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.3. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

10.4. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "Documentos de Habilitação".

10.4.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato ou Ata de Registro de Preços, findo qual, não procurados, serão destruídos.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.652, de 24 de julho de 2017.

10.6. Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que ofertar proposta de preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço válido.

10.7. Entende-se por sediada local ou regionalmente as empresas sediadas na região do Vale do Arinos, quais sejam, Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte e Tabaporã, conforme disposto no art. 4º, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.652, de 24 de julho de 2017.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

11.1. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme este Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.5. A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 12.4.3.

11.4.6. A microempresa e empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo IV).

## **12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1. Conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2º (segunda) via, na Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, Centro, Juara/MT, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo mencionado.

12.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Divisão de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo da respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes.

12.8. Ocorrendo impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do objeto, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior a homologação do procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos por ventura interposto e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Após a declaração do vencedor do Pregão, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à Autoridade Competente para fins de homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida sua decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município.

14.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ARP, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados,

seguindo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta primeira colocada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Decorrido o prazo do item 14.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal a proponente convocada para assinar a ARP, será ele havido desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

14.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

14.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5.3. A multa de que trata o item 14.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias..

## **15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

15.2. Nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a Câmara de Juara/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da ARP, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15.3. Todas as despesas decorrentes deste Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 001/2022, ocorrerão por conta dos recursos do repasse de duodécimo e da dotação orçamentária especificado, constante do Orçamento-programa do Município exercício de 2022, conforme segue:

- ✓ 01 - Câmara Municipal
- ✓ 01.001.031 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
- ✓ 33.90.30.00 – Material de Consumo
- ✓ 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

15.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

15.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

15.6. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar 100% (cem por cento) das quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame.

15.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. São Obrigações da Contratada:

16.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato Sra. Rosana Martins Silveira, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

16.1.2. Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência em até 30 dias úteis;

16.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

16.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Câmara;

16.1.4 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

16.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Câmara;

16.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Câmara, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

16.1.7. Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

16.1.8. Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

16.1.9. Atender as solicitações de fornecimento da Câmara, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17. São Obrigações do Contratante:

17.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Câmara;

17.1.2. Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS;

17.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Rosana Martins Silveira, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

17.1.5. Pagar à importância correspondente a aquisição dos serviços no prazo contratado;

17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

17.1.7. A Câmara, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

17.1.8. Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

17.1.9 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;

17.1.10. Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária da detentora da Ata, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal emitida pelo Contratado, no qual, deverá conter todas as informações e valor da parcela que deverá ser encaminhado à tesouraria pessoalmente ou através do endereço eletrônico cmjcompras@gmail.com. Deverá ainda anexar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

18.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

18.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

18.4. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **19. DA ENTREGA E DO PRAZO**

19.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da solicitação do setor responsável, estando sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal de contrato e do técnico responsável.

19.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, para garantir a integridade dos mesmos.

19.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

## **21. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

20.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

20.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

20.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

20.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

20.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

20.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

20.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

20.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

20.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

20.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

20.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

20.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

20.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 21.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

21.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

21.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

21.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

21.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

21.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

21.3.5. A aplicação da sanção prevista no item 21.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 21.3.1, 21.3.2 e 21.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

21.4. As sanções previstas nos itens 21.3.1, 21.3.2, 21.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 21.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

21.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 22.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

21.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital

## **22. DA GARANTIA**

22.1 O fornecedor deverá oferecer garantia do material contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento no Setor de Compras da Câmara Municipal;

22.2 O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, ou substituição por um mesmo produto quando necessário, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Contrato aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências, salvo nos casos em que a infra-estrutura do mesmo não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal;

22.3 O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal;

b) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina este Contrato, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

22.4 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do início do atendimento;

c) Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina este Contrato, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

d) Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pela Câmara Municipal, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;

22.5 Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pela Câmara Municipal;

22.6 A Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder a conexão ou instalar nos equipamentos, sem prévio aviso, produtos de hardware ou software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pelo fornecedor para se desobrigar da garantia de funcionamento;

a) É vedado ao fornecedor impedir, através de qualquer mecanismo de lacre, a instalação nos equipamentos de produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes;

22.7 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

22.8 Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Câmara Municipal poderá exigir a imediata substituição por outro produto novo com as mesmas especificações, marca e modelo;

22.9 Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto a oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação;

22.10 Os equipamentos deverão ser novos e de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, por um **técnico designado pela Câmara Municipal**;

22.11 Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste Contrato, bem como aqueles diferentes da marca e modelo ofertados na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ❖ Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto;
- ❖ Anexo II – Modelo de Proposta;
- ❖ Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ❖ Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

- ❖ Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93);
- ❖ Anexo VI – Modelo de não Parentesco;
- ❖ Anexo VII – Modelo de Declaração em Cumprimento ao imposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- ❖ Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ❖ Anexo IX – Minuta do Contrato.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.3. A apresentação de proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

23.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como válido.

23.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

23.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgada na internet.

23.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Juara, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante escrito e fundamentado, disponibilizando no sistema (Portal de Transparência e Publicações Oficiais) para conhecimento dos participantes da licitação.

23.11. A Câmara Municipal de Juara, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.12. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

23.13. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Juara, reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isto implique alteração de preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.14. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço eletrônico: [www.juara.mt.leg.br](http://www.juara.mt.leg.br) e no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo também ser junto à Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59 S, Centro, desde a data de sua publicação, nos seguintes horários: das 13h00 às 18h30, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

23.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos endereços eletrônicos supracitados no item 22.14, e as publicações no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial de Contas TCE-MT e no site [www.juara.mt.leg.br](http://www.juara.mt.leg.br) quando for o caso, com vista a possíveis alterações de avisos.

23.16. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [cmjcompras@gmail.com](mailto:cmjcompras@gmail.com) ou através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, através do telefone (66) 3556-1260.

23.17. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e demais legislações pertinentes.

23.18. Fica eleito o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Juara, em 03 de junho de 2022.

**Luis Carlos Correia**  
Pregoeiro  
**Portaria nº 011/2021**

Examinado: **Gizeli Cristina Lauro Lehnen**  
Assessora Jurídica  
OAB/MT 10.689

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO Nº 001/2022 TIPO: PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Informática, Suprimentos, Mobiliário e Equipamentos para Áudio e Vídeo**, para atender as demandas dos diversos departamentos deste Poder Legislativo, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a aquisição dos **Equipamentos de Informática, Suprimentos, Equipamento para Áudio, Vídeo entre outros** para atender as necessidades e demandas dos diversos departamentos da Câmara Municipal no desempenho das suas rotinas diárias. A informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nos órgãos públicas, no Poder Legislativo boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas. Como acontece com a maioria das tecnologias (Equipamentos de Informática, Suprimentos, Equipamento para Áudio, Vídeo entre outros), sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma eficiente. Sendo assim, o prosseguimento dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos servidores e conseqüentemente aos cidadãos.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	APRES.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	9599	<b>FONE DE OUVIDO COM MICROFONE UBS:</b> <b>-FONE DE OUVIDO USB ESTÉREO</b> -IMPEDÂNCIA DE ENTRADA (MINIMA)=32 OHMS -SENSIBILIDADE (HEADPHONE) (MINIMA) =94DBV/PA +/- 3 DB -SENSIBILIDADE (MICROFONE)(MINIMA)=17 DBV/PA +/- 4 DB -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HEADSET) (MINIMA)=20 HZ - 20 KHZ -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (MICROFONE) (MINIMA)=100 HZ -10 KHZ -COMPRIMENTO DO CABO (MINIMA) 2,30M -CONEXÕES = COMPATÍVEL COM USB-A (1.1, 2.0, 3.0) - REQUISITOS DE SISTEMAS = COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE CHAMADA COMUNS EM QUASE TODAS AS PLATAFORMAS E SISTEMAS OPERACIONAIS. WINDOWS® OU MACOS CHROME OS™ PORTA USB (PORTA OU ADAPTADOR DO TIPO A) <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): LOGITECH</b>			UNID.	10	307,33	<b>3.073,30</b>

2	9617	<p><b>WEBCAM:</b>  SUPER RÁPIDA HD 720P A 60 QPS.  DIMENSÕES INCLUINDO CLIPE DE MONTAGEM FIXO MINIMAS:  ALTURA APROXIMADA: 44 MM  LARGURA APROXIMADA: 95 MM  PROFUNDIDADE APROXIMADA: 71 MM  COMPRIMENTO (MÍNIMO) DO CABO: 1,5 M  ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  RESOLUÇÃO APROXIMADA: 1080P/30 QPS - 720P/60 QPS  TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO  TIPO DE LENTE: VIDRO  MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO  CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL APROXIMADO: 78°  CLIQUE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÊS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD  <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): LOGITECH</b></p>			UNID.	10	742,88	7.428,80
3	9601	<p><b>APARELHO DE SCANNER:</b>  A4, DUPLEX, (NO MÍNIMO) 40PPM, COLORIDO, WI-FI  CARACTERÍSTICAS:  ESPECIFICAÇÕES:  - MODO DE DIGITALIZAÇÃO EM CORES: COR, ESCALA DE CINZA, MONOCROMÁTICO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO EM COR / ESCALA DE CINZA / MONOCROMÁTICO)  - SENSOR DE IMAGEM: COR (FRENTE X 1, VERSO X 1)  - FONTE DE LUZ: LED DE 3 CORES (VERMELHO / VERDE / AZUL)  - RESOLUÇÃO ÓTICA (MÍNIMA): 600 DPI  - LCD: TELA DE TOQUE TFT COLORIDA DE 4 POL (MÍNIMA) .  - CONFORMIDADE AMBIENTAL: ENERGY STAR, ROHS  - DIMENSÕES APROXIMADA 12: 292 X 161 X 152 MM  - VOLTAGEM: AC 100 A 240 V, 50/60 HZ  CONSUMO DE ENERGIA:  - MODO OPERACIONAL: 17 W OU MENOS  MODO SLEEP USB:  - CONECTADO: 1,5 W OU MENOS  - WI-FI CONECTADO: 1,6 W OU MENOS  TIPO DE SCANNER:  - ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) / ALIMENTAÇÃO MANUAL, DUPLEX  VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO * 2 (RETRATO A4):  - MODO AUTOMÁTICO* 2: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM  - MODO NORMAL: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM (CORES / TONS DE CINZA: 150 DPI, MONOCROMÁTICO: 300 DPI)  - MODO MELHOR: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM (CORES / TONS DE CINZA: 200 DPI, MONOCROMÁTICO: 400 DPI)  - MELHOR MODO: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM (CORES / TONS DE CINZA: 300 DPI, MONOCROMÁTICO: 600 DPI)  - MODO EXCELENTE* 3: SIMPLEX / DUPLEX: 10 PPM (COR / ESCALA DE CINZA: 600 DPI, MONOCROMÁTICO: 1.200 DPI)  TAMANHO DO DOCUMENTO:  VARREDURA NORMAL * 4:  - MÍNIMO 50,8 X 50,8 MM (2 X 2 POL.)  - MÁXIMO 216 X 360 MM (8,5 X 14,17 POL.)  VARREDURA MANUAL* 5:  - A3, B4, 279 X 432 MM (11 X 17 POL.)  DIGITALIZAÇÃO DE PAPEL LONGO*6:  - DISPOSITIVO INTELIGENTE DE 3.000 MM (863 MM EM 32 BITS): 863 MM (DUPLEX), 1.726 MM (SIMPLEX)  PESO DO PAPEL (ESPESSURA):  - 40 A 209 G / M 2 (11 A 56 LB)  - A8 OU MENOS: 128 A 209 G / M 2 (34 A 56 LB)  - CARTÕES: 0,76 MM OU MENOS (COMPATÍVEL COM O TIPO ISO7810 ID-1) (INCLUI CARTÕES EM RELEVO NA ORIENTAÇÃO PAISAGEM)  CAPACIDADE ADF *7:  - 50 FOLHAS (A4, 80 G / M 2 OU 20 LB)  - DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO (SENSOR ULTRASSÔNICO), DETECÇÃO DE COMPRIMENTO  INTERFACE:  - USB 3.2 GEN1X1 / USB2.0 / USB1.1 (TIPO DE CONECTOR: TIPO-B) *8  - WI-FI: IEEE802.11A / B / G / N / AC  - BANDA DE FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ / 5 GHZ *9  INTERFACE WI-FI:  - SEGURANÇA: WEP (64 BITS / 128 BITS), WPA (TKIP / AES), WPA2 (AES), WPA-PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (AES)  - INSTALAÇÃO FÁCIL: WPS2.0</p>			UNID.	01	4.663,33	4.666,33

4	9305	<p>MODO DE CONEXÃO:  - MODO DE CONEXÃO DO PONTO DE ACESSO (MODO DE INFRAESTRUTURA) *10  - MODO DE CONEXÃO DIRETA (MODO AD-HOC) *11  POTÊNCIA NOMINAL (EIRP):  - 2.4 GHZ: 11B: + 19,0DBM / 11G: + 20,5DBM / 11N / AC: + 20,5DBM (20 / 40MHZ)  - 5 GHZ * 9 : 11A: + 15,5DBM / 11N / AC: + 16,5DBM (20MHZ)  AMBIENTE OPERACIONAL:  - TEMPERATURA: 5 A 35 ° C (41 A 95 ° F)  - HUMIDADE RELATIVA: 20 A 80% (SEM CONDENSAÇÃO)</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): FUJITSU</b></p> <p><b>SUPORTE DE MESA PARA MONITOR DE 17 A 34":</b>  COR: PRETO  MATERIAL: AÇO CARBONO  PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ  CARGA MÁXIMA: 3 KG  INCLINAÇÃO: -15 E +15 GRAUS  COMPATIBILIDADE: MONITORES DE 10 A 24 POLEGADAS  PADRÃO VESA: 7,5 X 7,5 CM E 10 X 10 CM  PÉS: BARRACHA ANTIDESLIZANTE  REGULAGEM DE ALTURA DA BASE ATÉ O CENTRO: MÁXIMO DE 34 CM  LARGURA E COMPRIMENTO DA BASE : 12 X 7 CM  DISTÂNCIA DOS BRAÇOS ARTICULADO: MÍNIMO 11 CM E MÁXIMA 40 CM</p>			UNID.	15	333,39	5.000,85
5	9602	<p><b>TV LED DE NO MÍNIMO 82 POLEGADAS:</b>  SMART TV DE NO MÍNIMO 82"  RECURSOS DE VÍDEOS  PROCESSADOR CRYSTAL UHD, 60HZ, CLEAR MOTION RATE 120, PQI (PICTURE QUALITY INDEX) - 2100, HDR PREMIUM, MEGA CONTRASTE, PAINEL 100% RGB, CONTRAST ENHANCER, AUTO MOTION PLUS, MODO FILME E MODO NATURAL  RECURSOS/FUNCIONALIDADES  SMART TV, NAVEGADOR (WEB BROWSER), ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, BLUETOOTH LOW ENERGY, WIFI DIRECT, SOM DA TV PARA SMARTPHONE, ACESSIBILIDADE - GUIA DE VOZ (INGLÊS - EUA, PORTUGUÊS - BRASIL), AMPLIAR, AUMENTO DE CONTRASTE, APRENDA A MEXER NO CONTROLE REMOTO DA TV (INGLÊS - EUA, ÁUDIO DE MÚLTIPLAS SAÍDAS, CORES NEGATIVAS, PRETO E BRANCO, APRENDA A MEXER NO MENU (INGLÊS - EUA, ZOOM DE VÍDEO, DIGITAL CLEAN VIEW, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LEGENDA, CONNECT SHARE (HDD), CONNECTSHARE (USB 2.0), EPG, GAME MODE SIM (MODO GAME AUTOMÁTICO), IDIOMA (LOCAL - BRASIL - PORTUGUÊS), COMPATÍVEL COM HID USB, IPV6 SUPPORT, MBR SUPPORT, SENSOR ECOLÓGICO, SELO PROCEL ("A"), DIGITAL BROADCASTING (ISDB-T), SINTONIZADOR ANALÓGICO (TRINORMA), DATA BROADCASTING (GINGA)  CONSUMO (KW/H) 270  RECURSOS DE ÁUDIO  DOLBY DIGITAL PLUS, POTÊNCIA SONORA (20 W RMS), 2 CANAIS, MULTIROOM LINK E BLUETOOTH AUDIO  TIPO DE TV  SMART TV  QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 2  LOCAL DAS ENTRADAS USB 2 ENTRADAS TRASEIRAS  HDMI 3  LOCAL DAS ENTRADAS HDMI 3 ENTRADAS TRASEIRAS  OUTRAS CONEXÕES ENTRADA DE COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), HDMI ARC, HDMI QUICK SWITCH,  REDE SEM FIO INTEGRADA, BLUETOOTH, ANYNET+ (HDMI-CEC)  WI-FI INTEGRADO SIM  CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO SIM  PIP (PICTURE IN PICTURE) NÃO  TIMER ON/OFF SIM  SLEEP TIMER SIM  CLOSED CAPTION SIM</p> <p>POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS) 20  WI-FI WI-FI INTEGRADO  COR PRETO  TECNOLOGIA DA TELA LED  POLEGADAS 82"</p>			UNID.	01	14.497,60	14.497,60

		MONITOR ULTRA HD 4K TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 60HZ GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): SANSUNG</b>						
6	9543	<b>CABO HDMI PADRÃO TAMANHO 30 METROS</b>			CAIXA	03	671,25	2.013,75
7	9006	<b>FORTE ATX 500W:</b> POTÊNCIA DE SAÍDA 500W REAL VOLTAGEM 115/230V TIPO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: ATX TIPO DE REFRIGERAÇÃO: POR AR QUANTIDADE DE CONECTORES SATA: 3 QUANTIDADE DE CONECTORES PCI-E: 1 DIÂMETRO DO VENTILADOR: 120 MM ALTURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC X LARGURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 85 MM X 150 MM COMPRIMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 140 MM PESO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 1.15 KG FREQUÊNCIA: 60 HZ COMPRIMENTO DO CONECTOR PRINCIPAL: 1200 MM COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: SIM COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO: SIM COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO: SIM COM OPERAÇÃO SILENCIOSA: SIM QUANTIDADE DE CONECTORES MOLEX: 2 <b>KIT TECLADO E MOUSE:</b> TECLADO E MOUSE COM FIO USB DESIGN CONFORTÁVEL, DURÁVEL E RESISTENTE À RESPINGOS E LAYOUT ABNT2 <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): LOGITECH</b>			UNID.	10	605,00	6.050,00
8	9454	<b>ROTEADOR WI FI:</b> WIFI (DUAL-CORE)  DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS 225 MM X 159,2 MM X 39,7 MM CERCA DE 387 G  SEM FIO (WIRELESS) 802.11AX/AC/N/A 2 X 2 & 802.11AX/N/B/G 2 X 2, MU-MIMO VELOCIDADE WIRELESS ATÉ 2976 MBPS (2.4 GHZ: 574 MBPS; 5 GHZ: 2402 MBPS)  INTERFACE WAN: UMA PORTA ETHERNET 10 / 100 / 1000 MBPS LAN: TRÊS PORTAS ETHERNET 10 / 100 / 1000 MBPS			UNID.	20	210,00	2.100,00
9	9603	PROCESSADORES CPU GIGAHOME DUAL-CORE 1.2 GHZ  BOTÕES UM BOTÃO H PARA EMPARELHAMENTO E COMPATÍVEL COM WPS UM BOTÃO RESET  INDICADOR DE LED LUIZ INDICATIVA DE ESTADO DO ROTEADOR  FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 V DC, 1 A; CONSUMO < 12 W  PROTOCOLO 802.11V , IPV4 / IPV6, PPPoE / DHCP / ENDEREÇO IP ESTÁTICO / MÉTODOS DE CONEXÃO BRIDGE WAN, WI-FI COM TIMER, GUEST WI-FI, LIMITADOR DE VELOCIDADE DO DISPOSITIVO, FILTRO DE ENDEREÇOS MAC, CONTROLE PARA PAIS, VPN PASS-THROUGH, SERVIDOR DMZ / VIRTUAL...			UNID.	06	959,75	5.758,50



		<b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): BROTHER</b>						
12	9605	<b>RACK DE PISO 42U:</b> RACK PISO 19" 42U X 900MM - PRETO QUANTIDADE DE UNIDADES POR RACK: 42 É DE PÉ: SIM É MONTÁVEL EM PAREDE: NÃO ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 206 CM X 60 CM X 90 CM <b>RÉGUA PARA RACK 19 (RACK SERVIDOR 19) 12 TOMADAS 10A:</b> RÉGUA PARA RACK HORIZONTAL 12T (10A) TOMADAS: 12 POSIÇÃO: DIAGONAL TOMADAS TIPO: 4MM/PLUG PADRÃO NBR 14.136 PINO: 4MM/PLUG PADRÃO NBR 14.136 CABO: (BITOLA) 3 X 0,75MM (NO ESTRUTURA: METÁLICO PINTURA: EPOXI FUSIVEL: 12A FREQUENCIA: 50-60HZ DETALHES DO PRODUTO: - BIVOLT 1270VA (127V)   2200VA (220V) ALTU:4,5CM LARG:4,5CM COMP:48,3CM CABO:1,10MT <b>GUIA PARA RACKS PADRÃO 19":</b> GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA PADRÃO 19" 1U PRETA GUIA DE CABO EM AÇO, COM ARANHA DE 1U X 55 MM E TAMPA FRONTAL LISA. UTILIZADA PARA ORGANIZAR OS PATCH CORDS NO INTERIOR DO RACK. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL E FURAÇÃO NA PARTE TRASEIRA.			UNID.	01	4.408,75	4.408,75
13	9606				UNID.	03	184,75	554,25
14	9607				UNID.	03	101,75	305,25
15	9608	<b>CAIXA DE CABO UTP CAT 6:</b> CATEGORIA DO CABO DE REDE: CATEGORIA 6 TIPO DE CABO DE REDE PAR TRANÇADO UTP COMPRIMENTO: 305 M AMBIENTE: INTERIOR/EXTERIOR <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): FURUKAWA</b>			CAIXA	04	2.534,01	10.136,04
16	9609	<b>NOBREAK 2200VA MONO/115V :</b>  POTÊNCIA NOMINAL (VA/W)2200/2200 : TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V-)115 / 127 : VARIÇÃO MAX DE TENSÃO DE ENTRADA (V-)90 A 140 : CONEXÃO DE SAÍDA8, PADRÃO NBR14136 : CONEXÃO DE ENTRADACABO COM PLUGUE PADRÃO NBR14136 (20A) : INTERFACES: USB SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: : POWERCHUTE BUSINESS EDITION (DOWNLOAD NO SITE) / BANCOS DE 24V/36AH) / PADRÃO: TORRE ATRIBUTOS PART NUMBER:SMC2200XL-BR EAN:7897736606247 LARGURA (BRUTO) [M]:0.36 PROFUNDIDADE (BRUTO) [M]:0.09 PESO (BRUTO) [KG]:29 ALTURA (BRUTO) [M]:0.33 POTÊNCIA W (REAL):2200W TENSÃO ENTRADA:110V TENSÃO SAÍDA:115V QUANTIDADE BATERIAS INTERNAS:2 FORMA DE ONDA:SENOIDAL PURA ENGATE PARA BATERIA EXTERNA:SIM MÓDULO BATERIA EXTERNA COMPATÍVEL: SMC24LBP-BR GERENCIÁVEL:NÃO NÚMERO DE TOMADAS:08 POTÊNCIA VA:2200VA			UNID.	02	6.991,25	13.982,50

		PROTEÇÃO FAX NET:NÃO PADRÃO TOMADA: PADRÃO NOVO ABNT NBR:14136 COR:PRETO ONLINE:NÃO FATOR DE POTÊNCIA:0,9 <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): APC</b>						
17	9610	<b>BANDEJA FIXA 19" 1U X 900MM:</b> BANDEJA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO - 2 PONTOS FRONTAIS E 2 PONTOS TRASEIROS. LARGURA PADRÃO 19" ALTURA PADRÃO DE 1U PROFUNDIDADE ÚTIL 900MM SUPERFÍCIE EM CHAPA PERFURADA PARA MELHORAR A VENTILAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,20MM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA EPÓXI.			UNID.	04	275,68	1.102,72
18	8181	<b>CONECTOR RJ45:</b> TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO UTILIZADO: U/UTP TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:- 40°C A +70°C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C COR: TRANSPARENTE CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94 V-0) VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA) <b>MICROFONE DE MESA:</b> MICROFONE DE MESA OMNIDIRECIONAL COM MUDO USB HOME OFFICE CAPTAÇÃO: OMNIDIRECIONAL ALCANCE: ATÉ 3 METROS (MELHOR USO ATÉ 2M) MATERIAL: LIGA DE ZINCO + MALHA DE METAL USO REMENDADO: NOTEBOOKS E PCS DESKTOP PLUG AND PLAY FAIXA DE CAPTAÇÃO: 100 HZ A 16 MHZ IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: &LT; 680 OHMS SENSIBILIDADE: -40 DB A 33DB TENSÃO DE ENTRADA: 5V INTERFACE USB 2.0 COMPRIMENTO DO CABO NO MÍNIMO: 2M <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): LOGITECH</b>			UNID.	200	3,59	718,00
19	9611	<b>MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO</b> ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO COM 2 MICROFONES ATÉ 200 CANAIS UHF SELECIONÁVEIS (50X4) ALCANCE: ATÉ 80 METROS EM AMBIENTE FECHADO RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 30HZ ~ 20KHZ CONTROLES DE FREQUÊNCIA, VOLUME, ETC. MOSTRADORES LED COM PRINCIPAIS FUNÇÕES SAÍDAS: 4X XLR BALANCEADAS, 1X P10 COM AS 4 SAÍDAS MISTURADAS MODO DE OSCILAÇÃO: PLL DIGITAL FILTRAGEM HARMÔNICA DAS FREQUÊNCIAS FORA DA FAIXA DE REPRODUÇÃO, DEIXANDO O SOM MAIS LIMPO SISTEMA ANTI RUIDOS INTEGRADO LIMITER INTEGRADO, AUTO EQ INTEGRADO SENSIBILIDADE: ENTRADA 6DBµV,S/N>96DB T.H.D.:<0.1% @ 1KHZ ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: FONTE BIVOLT PADRÃO BRASIL INCLUSA DIMENSÕES APROXIMADA: 481 X 239 X 50 (MM)			UNID.	04	659,00	1.318,00
20	8383	<b>MICROFONES</b> CORPO EM METAL CONTROLES: LIGADO/DESLIADO MOSTRADOR LED COM FREQUÊNCIA, CANAL E NÍVEL DA BATERIA			UNID.	02	1.950,00	3.900,00

		<p>RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 50HZ ~ 16KHZ  CAPTAÇÃO: CARDIOIDE  CÁPSULA  FUNÇÃO COM 2 PILHAS AA ALCALINAS DE 1.5V  DURAÇÃO DA 10 ATÉ 10 HORAS  DIMENSÕES (MM): 262 X 54 (MM)</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE):</b> AMW</p>						
21	9667	<p><b>CPU:</b>  COM PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO 2.90GHZ MEMÓRIA DDR4 DE 16GB - HD DE 500GB (NO MÍNIMO) - HD SSD 240GB - PLACA DE VÍDEO DE 2GB / PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR , MEMÓRIA E PLACA DE VÍDEO, FONTE DE 500W REAL (NO MÍNIMO).  COR DO GABINETE: PRETO  GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO</p> <p><b>MONITOR DE LED:</b>  <b>MONITOR DE NO MÍNIMO 21"</b>  COR: PRETO TAMANHO DE TELA NO MÍNIMO: 21 " TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 54,7CM PROPORÇÃO DE TELA: 16:9 BORDAS: BORDAS CONVENCIONAIS FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO TECNOLOGIA: TN RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) PIXEL PITCH: 0,248 MM BITS: 8 BITS BRILHO: 200 CD/M2 TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS ÂNGULO DE VISÃO: H:90° V:65° LARGURA DE BANDA: 165 MHZ SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONECTORES: 1X VGA   1X HDMI COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC, LINUX DIMENSÕES MONITOR COM BASE (L X A X P)MM: 503 X 374 X 176 FONTE: INTERNA 100-240V - 50/60 HZ CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BASE; 01 MONITOR; 01 CABO DE FORÇA; 01 CABO VGA. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA CÓDIGO DE BARRAS: 7898620271084 REFERÊNCIA:  GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES COR: PRETO. CONEXÕES HDMI E VGA. VOLTAGEM: BIVOLT.  <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE):</b> AOC, LG OU HP</p> <p><b>NOBREAK 1400 VA BIVOLT:</b> 1400VA DE POTÊNCIA  ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V  SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115V / 220V  1 BATERIA SELADA INTERNA DE 12V/7AH  EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO – EXP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (OPCIONAL)  6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136  ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS  CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA E MEMORIZADA  LEDS NO INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA)  FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA)  FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA  CARREGADOR DE BATERIA(S) INTELIGENTE  ALARME SONORO  TECNOLOGIA SMD  MICROPROCESSADOR CISC / FLASH  INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE  ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA  MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS  CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS  MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS  FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ)  CIRCUITO DESMAGNETIZADOR  DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA  GARANTIA DE 1 ANO.  <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE):</b> TS-SHARA, SMS OU APC.</p>			UNID.	06	6.545,00	39.270,00
22	9668	<p><b>NOBREAK 1400 VA BIVOLT:</b> 1400VA DE POTÊNCIA  ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V  SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115V / 220V  1 BATERIA SELADA INTERNA DE 12V/7AH  EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO – EXP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (OPCIONAL)  6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136  ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS  CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA E MEMORIZADA  LEDS NO INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA)  FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA)  FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA  CARREGADOR DE BATERIA(S) INTELIGENTE  ALARME SONORO  TECNOLOGIA SMD  MICROPROCESSADOR CISC / FLASH  INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE  ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA  MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS  CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS  MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS  FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ)  CIRCUITO DESMAGNETIZADOR  DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA  GARANTIA DE 1 ANO.  <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE):</b> TS-SHARA, SMS OU APC.</p>			UNID.	08	1.398,40	11.187,20
23	8763	<p><b>NOBREAK 1400 VA BIVOLT:</b> 1400VA DE POTÊNCIA  ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V  SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115V / 220V  1 BATERIA SELADA INTERNA DE 12V/7AH  EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO – EXP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (OPCIONAL)  6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136  ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS  CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA E MEMORIZADA  LEDS NO INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA)  FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA)  FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA  CARREGADOR DE BATERIA(S) INTELIGENTE  ALARME SONORO  TECNOLOGIA SMD  MICROPROCESSADOR CISC / FLASH  INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE  ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA  MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS  CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS  MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS  FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ)  CIRCUITO DESMAGNETIZADOR  DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA  GARANTIA DE 1 ANO.  <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE):</b> TS-SHARA, SMS OU APC.</p>			UNID.	08	1.677,25	13.418,00
24	9613	<p><b>HD INTERNO 3.5 SATA 3 - 4TB DESKTOP</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p>			UNID.	04	1.575,50	6.302,00

25	9614	<p>- INTERFACE: SATA 6GB/S - CAPACIDADE: 4TB <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): SEAGATE.</b></p> <p><b>HD SSD:</b></p> <p>CAPACIDADE: 480 GB FATOR DE FORMA: 2.5 " APLICAÇÕES: PC, NOTEBOOK TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD INTERFACES: SATA III CARACTERÍSTICAS GERAIS CORPRETO PESO E DIMENSÕES (MÉDIA) LARGURA: 100,3 MM ALTURA: 7 MM PROFUNDIDADE: 63,5 MM CAPACIDADE: 480 GB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD ESPECIFICAÇÕES: INTERFACES: SATA III APLICAÇÕES: PC, NOTEBOOK LOCALIZAÇÃO DO DISCO: INTERNO FATOR DE FORMA: 2.5 " OUTROS COM TECNOLOGIA 3D NAND: SIM CONSUMO ENERGÉTICO: 3 W <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): CRUCIAL</b></p>			UNID.	06	701,40	4.208,40
26	1350	<p><b>BATERIA 7A 12 VOLTS:</b> TENSÃO NOMINAL (V): 12 CAPACIDADE (C10) : 5,8 CAPACIDADE (C20) : 6,4 COMPRIMENTO (MM): 151 LARGURA (MM): 65 ALTURA TOTAL (MM): 100 TIPO TERMINAL: FASTON 187 GARANTIA (MESES): 12 <b>CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO S/LÂMINA LISA ANATÔMICA</b> CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE DE 40MM NO MÍNIMO;</li> <li>- MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE 12MM NO MINIMO;</li> <li>- ACABAMENTO TRASEIRO EM VINIL TIPO NAPA 0,28 MM E ESPUMA LAMINADA;</li> <li>- SISTEMA DE MONTAGEM POR PORCA-GARRA;</li> <li>- FURAÇÃO PARA BRAÇOS DIGITADOR;</li> <li>- FURAÇÃO DA BASE PADRÃO NACIONAL TIPO EXECUTIVA BACK SYSTEM.</li> </ul>			UNID.	20	160,80	3.216,00
27	9669	<ul style="list-style-type: none"> <li>- ACABAMENTO EM PERFIL PVC TIPO FRANCIS 13,5MM NP MÍNIMO</li> <li>- EM TECIDO POLIPROPILENO</li> <li>- REGULAGEM DE ALTURA PARA O ASSENTO;</li> </ul> <p>BASE GIRATÓRIA PRETA COM 5 RODÍZIOS; OPÇÕES DE BRAÇO: BRAÇO DIGITADOR PRETO TIPO GATILHO SIMPLES COR: VERMELHA (COR PADRÃO CÂMARA)</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): VANDAFLEX, RUNAPEL.</b></p>			UNID.	05	958,33	4.791,65

28	9041	<b>TONER 285A COMPATÍVEL:</b> TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP			UNID.	10	53,64	536,40
29	9139	<b>TONER 283A COMPATÍVEL:</b> TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP			UNID.	40	53,64	2.145,60
30	9615	<b>TONER TN3472/TN880 COMPATÍVEL UNIVERSAL:</b> TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER			UNID.	10	101,80	1.018,06
31	9616	<b>TONER TN1000/TN1060 COMPATÍVEL UNIVERSAL:</b> TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL MODELO DCP 1617W			UNID.	40	47,20	1.888,00
							<b>VALOR TOTAL</b>	<b>197.865,45</b>

#### 4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da solicitação do setor responsável, estando sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal de contrato e do técnico responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida, bem como deverá oferecer garantia para os materiais entregues.
- 5.2. Fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- 5.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 5.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata.
- 6.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.
- 6.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.
- 6.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- 6.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.
- 7.2. Nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Juara/MT não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da ARP, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária da detentora da Ata, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal emitida pelo Contratado, no qual, deverá conter todas as informações e valor da parcela que deverá ser encaminhado à tesouraria pessoalmente ou através do endereço eletrônico cmjcompras@gmail.com. Deverá ainda anexar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

8.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

8.4. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Fica designada a servidora efetiva Sra. Rosana Martins Silveira, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo Pregoeiro tendo como base as informações contidas no processo encaminhado pela Presidência desta Câmara Municipal.

**Luis Carlos Correia**  
Pregoeiro  
**Portaria nº 011/2021**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(papel timbrado da empresa)*

**PREGÃO N. 001/2022  
TIPO: PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Optante Pelo Simples? ( )sim ( )não
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone:
Fax:
Banco:
Conta Bancária:
Nome e nº da Agência Bancária:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	MODELO	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	9599	<b>FONE DE OUVIDO COM MICROFONE UBS:</b> <b>-FONE DE OUVIDO USB ESTÉREO</b> -IMPEDÂNCIA DE ENTRADA (MINIMA)=32 OHMS -SENSIBILIDADE (HEADPHONE) (MINIMA) =94DBV/PA +/- 3 DB -SENSIBILIDADE (MICROFONE)(MINIMA)=17 DBV/PA +/- 4 DB -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HEADSET) (MINIMA)=20 HZ - 20 KHZ -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (MICROFONE) (MINIMA)=100 HZ -10 KHZ -COMPRIMENTO DO CABO (MINIMA) 2,30M -CONEXÕES = COMPATÍVEL COM USB-A (1.1, 2.0, 3.0) - REQUISITOS DE SISTEMAS = COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE CHAMADA COMUNS EM QUASE TODAS AS PLATAFORMAS E SISTEMAS OPERACIONAIS. WINDOWS® OU MACOS CHROME OS™ PORTA USB (PORTA OU ADAPTADOR DO TIPO A) <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): LOGITECH</b>	Unid.			10		
02	9617	<b>WEBCAM:</b> SUPER RÁPIDA HD 720P A 60 QPS. DIMENSÕES INCLUINDO CLIPE DE MONTAGEM FIXO MÍNIMAS: ALTURA APROXIMADA: 44 MM LARGURA APROXIMADA: 95 MM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 71 MM COMPRIMENTO (MÍNIMO) DO CABO: 1,5 M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RESOLUÇÃO APROXIMADA: 1080P/30 QPS - 720P/60 QPS TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO TIPO DE LENTE: VIDRO MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL APROXIMADO: 78° CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): LOGITECH</b>	Unid.			10		
03	9601	<b>APARELHO DE SCANNER:</b> A4, DUPLEX, (NO MÍNIMO) 40PPM, COLORIDO, WI-FI CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: - MODO DE DIGITALIZAÇÃO EM CORES: COR, ESCALA DE	Unid.			01		

		<p>CINZA, MONOCROMÁTICO, AUTOMÁTICO (DETECÇÃO EM COR / ESCALA DE CINZA / MONOCROMÁTICO  - SENSOR DE IMAGEM: COR (FRENTE X 1, VERSO X 1)  - FONTE DE LUZ: LED DE 3 CORES (VERMELHO / VERDE / AZUL)  - RESOLUÇÃO ÓTICA (MÍNIMA): 600 DPI  - LCD: TELA DE TOQUE TFT COLORIDA DE 4 POL (MÍNIMA) .  - CONFORMIDADE AMBIENTAL: ENERGY STAR, ROHS  - DIMENSÕES APROXIMADA 12: 292 X 161 X 152 MM  - VOLTAGEM: AC 100 A 240 V, 50/60 HZ  CONSUMO DE ENERGIA:  - MODO OPERACIONAL: 17 W OU MENOS  MODO SLEEP USB:  - CONECTADO: 1,5 W OU MENOS  - WI-FI CONECTADO: 1,6 W OU MENOS  TIPO DE SCANNER:  - ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) / ALIMENTAÇÃO MANUAL, DUPLEX  VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO * 2 (RETRATO A4):  - MODO AUTOMÁTICO* 2: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM  - MODO NORMAL: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM (CORES / TONS DE CINZA: 150 DPI, MONOCROMÁTICO: 300 DPI)  - MODO MELHOR: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM (CORES / TONS DE CINZA: 200 DPI, MONOCROMÁTICO: 400 DPI)  - MELHOR MODO: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM (CORES / TONS DE CINZA: 300 DPI, MONOCROMÁTICO: 600 DPI)  - MODO EXCELENTE* 3: SIMPLEX / DUPLEX: 10 PPM (COR / ESCALA DE CINZA: 600 DPI, MONOCROMÁTICO: 1.200 DPI)  TAMANHO DO DOCUMENTO:  VARREDURA NORMAL * 4:  - MÍNIMO 50,8 X 50,8 MM (2 X 2 POL.)  - MÁXIMO 216 X 360 MM (8,5 X 14,17 POL.)  VARREDURA MANUAL* 5:  - A3, B4, 279 X 432 MM (11 X 17 POL.)  DIGITALIZAÇÃO DE PAPEL LONGO*6:  - DISPOSITIVO INTELIGENTE DE 3.000 MM (863 MM EM 32 BITS): 863 MM (DUPLEX), 1.726 MM (SIMPLEX)  PESO DO PAPEL (ESPESSURA):  - 40 A 209 G / M 2 (11 A 56 LB)  - A8 OU MENOS: 128 A 209 G / M 2 (34 A 56 LB)  - CARTÕES: 0,76 MM OU MENOS (COMPATÍVEL COM O TIPO ISO7810 ID-1) (INCLUI CARTÕES EM RELEVO NA ORIENTAÇÃO PAISAGEM)  CAPACIDADE ADF *7:  - 50 FOLHAS (A4, 80 G / M 2 OU 20 LB)  - DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: DETECÇÃO DE SOBREPÓSICÃO (SENSOR ULTRASSÔNICO), DETECÇÃO DE COMPRIMENTO  INTERFACE:  - USB 3.2 GEN1X1 / USB2.0 / USB1.1 (TIPO DE CONECTOR: TIPO-B) *8  - WI-FI: IEEE802.11A / B / G / N / AC  - BANDA DE FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ / 5 GHZ *9  INTERFACE WI-FI:  - SEGURANÇA: WEP (64 BITS / 128 BITS), WPA (TKIP / AES), WPA2 (AES), WPA-PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (AES)  - INSTALAÇÃO FÁCIL: WPS2.0  MODO DE CONEXÃO:  - MODO DE CONEXÃO DO PONTO DE ACESSO (MODO DE INFRAESTRUTURA) *10  - MODO DE CONEXÃO DIRETA (MODO AD-HOC) *11  POTÊNCIA NOMINAL (EIRP):  - 2,4 GHZ: 11B: + 19,0DBM / 11G: + 20,5DBM / 11N / AC: + 20,5DBM (20 / 40MHZ)  - 5 GHZ * 9 : 11A: + 15,5DBM / 11N / AC: + 16,5DBM (20MHZ)  AMBIENTE OPERACIONAL:  - TEMPERATURA: 5 A 35 ° C (41 A 95 ° F)  - HUMIDADE RELATIVA: 20 A 80% (SEM CONDENSAÇÃO)</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): FUJITSU</b></p>					
04	9305	<p><b>SUPORTE DE MESA PARA MONITOR DE 17 A 34":</b>  COR: PRETO  MATERIAL: AÇO CARBONO  PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ  CARGA MÁXIMA: 3 KG  INCLINAÇÃO: -15 E +15 GRAUS  COMPATIBILIDADE: MONITORES DE 10 À 24 POLEGADAS  PADRÃO VESA: 7,5 X 7,5 CM E 10 X 10 CM  PÉS: BORRACHA ANTIDESLIZANTE  REGULAGEM DE ALTURA DA BASE ATÉ O CENTRO: MÁXIMO DE 34 CM  LARGURA E COMPRIMENTO DA BASE : 12 X 7 CM  DISTÂNCIA DOS BRAÇOS ARTICULADO: MÍNIMO 11 CM E MÁXIMA 40 CM</p>	Unid.			15	
05	9602	<p><b>TV LED DE NO MÍNIMO 82 POLEGADAS:</b>  SMART TV DE NO MÍNIMO 82"  RECURSOS DE VÍDEOS  PROCESSADOR CRYSTAL UHD, 60HZ, CLEAR MOTION RATE 120, PQI (PICTURE QUALITY INDEX) - 2100, HDR PREMIUM, MEGA CONTRASTE, PAINEL 100% RGB, CONTRAST ENHANCER, AUTO MOTION PLUS, MODO FILME E MODO NATURAL</p>	Unid.			01	

		<p>RECURSOS/FUNCIONALIDADES</p> <p>SMART TV, NAVEGADOR (WEB BROWSER), ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, BLUETOOTH LOW ENERGY, WIFI DIRECT, SOM DA TV PARA SMARTPHONE, ACESSIBILIDADE - GUIA DE VOZ (INGLÊS - EUA, PORTUGUÊS - BRASIL), AMPLIAR, AUMENTO DE CONTRASTE, APRENDA A MEXER NO CONTROLE REMOTO DA TV (INGLÊS - EUA, ÁUDIO DE MÚLTIPLAS SAÍDAS, CORES NEGATIVAS, PRETO E BRANCO, APRENDA A MEXER NO MENU (INGLÊS - EUA, ZOOM DE VÍDEO, DIGITAL CLEAN VIEW, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LEGENDA, CONNECT SHARE (HDD), CONNECTSHARE (USB 2.0), EPG, GAME MODE SIM (MODO GAME AUTOMÁTICO), IDIOMA (LOCAL - BRASIL - PORTUGUÊS), COMPATÍVEL COM HID USB, IPV6 SUPPORT, MBR SUPPORT, SENSOR ECOLÓGICO, SELO PROCEL ("A"), DIGITAL BROADCASTING (ISDB-T), SINTONIZADOR ANALÓGICO (TRINORMA), DATA BROADCASTING (GINGA)</p> <p>CONSUMO (KW/H) 270</p> <p>RECURSOS DE ÁUDIO</p> <p>DOLBY DIGITAL PLUS, POTÊNCIA SONORA (20 W RMS), 2 CANAIS, MULTIROOM LINK E BLUETOOTH AUDIO</p> <p>TIPO DE TV</p> <p>SMART TV</p> <p>QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 2</p> <p>LOCAL DAS ENTRADAS USB 2 ENTRADAS</p> <p>TRASEIRAS</p> <p>HDMI 3</p> <p>LOCAL DAS ENTRADAS HDMI 3 ENTRADAS</p> <p>TRASEIRAS</p> <p>OUTRAS CONEXÕES ENTRADA DE COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), HDMI ARC, HDMI QUICK SWITCH, REDE SEM FIO INTEGRADA, BLUETOOTH, ANYNET+ (HDMI-CEC)</p> <p>WI-FI INTEGRADO SIM</p> <p>CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO SIM</p> <p>PIP (PICTURE IN PICTURE) NÃO</p> <p>TIMER ON/OFF SIM</p> <p>SLEEP TIMER SIM</p> <p>CLOSED CAPTION SIM</p> <p>POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS) 20</p> <p>WI-FI WI-FI INTEGRADO</p> <p>COR PRETO</p> <p>TECNOLOGIA DA TELA LED</p> <p>POLEGADAS 82"</p> <p>MONITOR ULTRA HD 4K</p> <p>TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ</p> <p>TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 60HZ</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): SANSUNG</b></p>						
06	9543	<b>CABO HDMI PADRÃO TAMANHO 30 METROS</b>	Caixa			03		
07	9006	<p><b>FONTE ATX 500W:</b></p> <p>POTÊNCIA DE SAÍDA 500W REAL</p> <p>VOLTAGEM 115/230V</p> <p>TIPO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: ATX</p> <p>TIPO DE REFRIGERAÇÃO: POR AR</p> <p>QUANTIDADE DE CONECTORES SATA: 3</p> <p>QUANTIDADE DE CONECTORES PCI-E: 1</p> <p>DIÂMETRO DO VENTILADOR: 120 MM</p> <p>ALTURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC X LARGURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 85 MM X 150 MM</p> <p>COMPRIMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 140 MM</p> <p>PESO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 1.15 KG</p> <p>FREQUÊNCIA: 60 HZ</p> <p>COMPRIMENTO DO CONECTOR PRINCIPAL: 1200 MM</p> <p>COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: SIM</p> <p>COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO: SIM</p> <p>COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO: SIM</p> <p>COM OPERAÇÃO SILENCIOSA: SIM</p> <p>QUANTIDADE DE CONECTORES MOLEX: 2</p>	Unid.			10		
08	9454	<p><b>KIT TECLADO E MOUSE:</b></p> <p>TECLADO E MOUSE COM FIO USB</p> <p>DESIGN CONFORTÁVEL, DURÁVEL E RESISTENTE À RESPIGOS E LAYOUT ABNT2</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): LOGITECH</b></p>	Unid.			20		
09	9603	<p><b>ROTEADOR WI FI:</b></p> <p>WIFI (DUAL-CORE)</p> <p>DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS</p> <p>225 MM X 159.2 MM X 39.7 MM</p> <p>CERCA DE 387 G</p> <p>SEM FIO (WIRELESS)</p> <p>802.11AX/AC/N/A 2 X 2 &amp; 802.11AX/N/B/G 2 X 2, MU-MIMO</p> <p>VELOCIDADE WIRELESS ATÉ 2976 MBPS (2.4</p>	Unid.			06		

		<p>GHZ: 574 MBPS; 5 GHZ: 2402 MBPS)</p> <p>INTERFACE WAN: UMA PORTA ETHERNET 10 / 100 / 1000 MBPS LAN: TRÊS PORTAS ETHERNET 10 / 100 / 1000 MBPS</p> <p>PROCESSADORES CPU GIGAHOME DUAL-CORE 1.2 GHZ</p> <p>BOTÕES UM BOTÃO H PARA EMPARELHAMENTO E COMPATÍVEL COM WPS UM BOTÃO RESET</p> <p>INDICADOR DE LED LUIZ INDICATIVA DE ESTADO DO ROTEADOR</p> <p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 V DC, 1 A; CONSUMO &lt; 12 W</p> <p>PROTOCOLO 802.11V , IPV4 / IPV6, PPPOE / DHCP / ENDEREÇO IP ESTÁTICO / MÉTODOS DE CONEXÃO BRIDGE WAN, WI-FI COM TIMER, GUEST WI-FI, LIMITADOR DE VELOCIDADE DO DISPOSITIVO, FILTRO DE ENDEREÇOS MAC, CONTROLE PARA PAIS, VPN PASS-THROUGH, SERVIDOR DMZ / VIRTUAL...</p> <p>SEGURANÇA ALGORITMOS À PROVA DE FORÇA BRUTA, WPA3, FIREWALL, DMZ, PAP / CHAP, DMZ / PROTEÇÃO A ATAQUE EM DOS...</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): HUAWEI.</b></p> <p><b>SWITCH 24 PORTAS</b></p> <p><b>SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) QUANTIDADE DE VENTONHAS SEM VENTONHAS TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA NÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ DIMENSÕES (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 POL. (294*180*44 MM) MONTAGEMMONTÁVEL EM RACK CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 13.08W(220V/50HZ) DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA 44.63BTU/H DESEMPENHO CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K JUMBO FRAME 10KB TECNOLOGIA GREEN SIM MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA OUTROS CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS CONTEÚDO DO PACOTE SWITCH DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS CABO DE ALIMENTAÇÃO GUIA DO USUÁRIO KIT DE MONTAGEM EM RACK PÉS DE BORRACHA</p> <p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:</b> BROTHER ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO: TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOSTECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASERMEMÓRIA PADRÃO: 32 MBVELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO PPM: ATÉ 20PPMRESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPICAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHASINTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNETEMULAÇÃO: GDIVOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI OPÇÕES DE CÓPIA: IMPRESSÃO N EM 1IMPRESSÃO DE PÔSTERESCABEÇALHO E RODAPÉIMPRESSÃO DE MARCA DE ÁGUAIMPRESSÃO DUPLEX MANUALIMPRESSÃO DE FOLHETOSVELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 21PPMAMPLIAÇÃO E REDUÇÃO (PORCENTAGEM): 25 À 400AGRUPAMENTO DE CÓPIAS 2 EM</p>					
10	8208		Unid.			02	
11	9604		Unid.			06	

		<p>1 TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 29,7 CM A4 CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 10 FOLHAS RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONORESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI DIGITALIZA PARA: ARQUIVO E IMAGEM E EMAIL</p> <p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VOLTAGEM: BIVOLT</p> <p>DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO APROXIMADA: 38,5 X 34 X 25,5 CM VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ MODO ESPERA 8.1W MODO REPOUSO 1.4W CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G POR M2 INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET DUPLEX: MANUAL MANUSEIO DO PAPEL: TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): BROTHER</b></p>					
12	9605	<p><b>RACK DE PISO 42U:</b> RACK PISO 19" 42U X 900MM - PRETO QUANTIDADE DE UNIDADES POR RACK: 42 É DE PÉ: SIM É MONTÁVEL EM PAREDE: NÃO ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 206 CM X 60 CM X 90 CM</p>	Unid.			01	
13	9606	<p><b>RÉGUA PARA RACK 19 (RACK SERVIDOR 19) 12 TOMADAS 10A:</b> RÉGUA PARA RACK HORIZONTAL 12T (10A) TOMADAS: 12 POSICÃO: DIAGONAL TOMADAS TIPO: 4MM/PLUG PADRÃO NBR 14.136 PINO: 4MM/PLUG PADRÃO NBR 14.136 CABO: (BITOLA) 3 X 0,75MM (NO ESTRUTURA: METÁLICO PINTURA: EPOXI FUSIVEL: 12A FREQUENCIA: 50-60HZ DETALHES DO PRODUTO: - BIVOLT 1270VA (127V)   2200VA (220V) ALTU: 4,5CM LARG: 4,5CM COMP: 48,3CM CABO: 1,10MT</p>	Unid.			03	
14	9607	<p><b>GUIA PARA RACKS PADRÃO 19":</b> GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA PADRÃO 19" 1U PRETA GUIA DE CABO EM AÇO, COM ARANHA DE 1U X 55 MM E TAMPA FRONTAL LISA. UTILIZADA PARA ORGANIZAR OS PATCH CORDS NO INTERIOR DO RACK. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL E FURAÇÃO NA PARTE TRASEIRA.</p>	Unid.			03	
15	9608	<p><b>CAIXA DE CABO UTP CAT 6:</b> CATEGORIA DO CABO DE REDE: CATEGORIA 6 TIPO DE CABO DE REDE PAR TRANÇADO UTP COMPRIMENTO: 305 M AMBIENTE: INTERIOR/EXTERIOR <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): FURUKAWA</b></p>	Caixa			04	

16	9609	<p><b>NOBREAK 2200VA MONO/115V :</b></p> <p>POTÊNCIA NOMINAL (VA/W)2200/2200 :  TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V-)115 / 127 :  VARIÇÃO MAX DE TENSÃO DE ENTRADA (V-)90 A 140 :  CONEXÃO DE SAÍDA8, PADRÃO NBR14136 :  CONEXÃO DE ENTRADACABO COM PLUGUE PADRÃO NBR14136 (20A) :  INTERFACES: USB SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: :  POWERCHUTE BUSINESS EDITION (DOWNLOAD NO SITE) /  BANCOS DE 24V/36AH) / PADRÃO: TORRE  ATRIBUTOS  PART NUMBER:SMC2200XL-BR  EAN:7897736606247  LARGURA (BRUTO) [M]:0.36  PROFUNDIDADE (BRUTO) [M]:0.09  PESO (BRUTO) [KG]:29  ALTURA (BRUTO) [M]:0.33  POTÊNCIA W (REAL):2200W  TENSÃO ENTRADA:110V  TENSÃO SAÍDA:115V  QUANTIDADE BATERIAS INTERNAS:2  FORMA DE ONDA:SENOIDAL PURA  ENGATE PARA BATERIA EXTERNA:SIM  MÓDULO BATERIA EXTERNA COMPATÍVEL:  SMC24XLBP-BR  GERENCIÁVEL:NÃO  NÚMERO DE TOMADAS:08  POTÊNCIA VA:2200VA  PROTEÇÃO FAX NET:NÃO  PADRÃO TOMADA:  PADRÃO NOVO ABNT NBR:14136  COR:PRETO  ONLINE:NÃO  FATOR DE POTÊNCIA:0,9  <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): APC</b></p> <p><b>BANDEJA FIXA 19" 1U X 900MM:</b>  BANDEJA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO - 2 PONTOS FRONTAIS E 2 PONTOS TRASEIROS.  LARGURA PADRÃO 19"  ALTURA PADRÃO DE 1U  PROFUNDIDADE ÚTIL 900MM  SUPERFÍCIE EM CHAPA PERFURADA PARA MELHORAR A VENTILAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.  CONFECIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,20MM  TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA EPÓXI.</p> <p><b>CONECTOR RJ45:</b>  TIPO DE CONECTOR: RJ-45  TIPO DE CABO UTILIZADO: U/UTP  TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:- 40°C A +70°C  TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C  COR: TRANSPARENTE  CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94 V-0)  VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO  ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA)</p>	Unid.			02	
17	9610	<p><b>BANDEJA FIXA 19" 1U X 900MM:</b>  BANDEJA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO - 2 PONTOS FRONTAIS E 2 PONTOS TRASEIROS.  LARGURA PADRÃO 19"  ALTURA PADRÃO DE 1U  PROFUNDIDADE ÚTIL 900MM  SUPERFÍCIE EM CHAPA PERFURADA PARA MELHORAR A VENTILAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.  CONFECIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 COM ESPESSURA DE 1,20MM  TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA EPÓXI.</p> <p><b>CONECTOR RJ45:</b>  TIPO DE CONECTOR: RJ-45  TIPO DE CABO UTILIZADO: U/UTP  TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:- 40°C A +70°C  TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C  COR: TRANSPARENTE  CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94 V-0)  VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO  ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA)</p>	Unid.			04	
18	8181	<p><b>CONECTOR RJ45:</b>  TIPO DE CONECTOR: RJ-45  TIPO DE CABO UTILIZADO: U/UTP  TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:- 40°C A +70°C  TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C  COR: TRANSPARENTE  CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94 V-0)  VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO  ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA)</p>	Unid.			200	
19	9611	<p><b>MICROFONE DE MESA:</b></p> <p>MICROFONE DE MESA OMNIDIRECIONAL COM MUDO USB HOME OFFICE</p> <p>CAPTAÇÃO: OMNIDIRECIONAL  ALCANCE: ATÉ 3 METROS (MELHOR USO ATÉ 2M)  MATERIAL: LIGA DE ZINCO + MALHA DE METAL  USO REMENDADO: NOTEBOOKS E PCS DESKTOP  PLUG AND PLAY  FAIXA DE CAPTAÇÃO: 100 HZ A 16 MHZ  IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: &amp;LT; 680 OHMS  SENSIBILIDADE: -40 DB A 33DB  TENSÃO DE ENTRADA: 5V  INTERFACE USB 2.0  COMPRIMENTO DO CABO NO MÍNIMO: 2M  <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): LOGITECH</b></p>	Unid			04	
20	8383	<p><b>MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES:  SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO COM 2 MICROFONES  ATÉ 200 CANAIS UHF SELECIONÁVEIS (50X4)  ALCANCE: ATÉ 80 METROS EM AMBIENTE FECHADO  RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 30HZ - 20KHZ  CONTROLES DE FREQUÊNCIA, VOLUME, ETC.  MOSTRADORES LED COM PRINCIPAIS FUNÇÕES  SAÍDAS: 4X XLR BALANCEADAS, 1X P10 COM AS 4 SAÍDAS MISTURADAS  MODO DE OSCILAÇÃO: PLL DIGITAL  FILTRAGEM HARMÔNICA DAS FREQUÊNCIAS FORA DA FAIXA DE REPRODUÇÃO, DEIXANDO O SOM MAIS LIMPO  SISTEMA ANTI RUÍDOS INTEGRADO  LIMITER INTEGRADO, AUTO EQ INTEGRADO  SENSIBILIDADE: ENTRADA 6DBµV,S/N&gt;96DB</p>	Unid.			02	

		<p>T.H.D.:&lt;0.1% @ 1KHZ ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: FONTE BIVOLT PADRÃO BRASIL INCLUSA DIMENSÕES APROXIMADA: 481 X 239 X 50 (MM)</p> <p>MICROFONES</p> <p>CORPO EM METAL CONTROLES: LIGADO/DESLIADO MOSTRADOR LED COM FREQUÊNCIA, CANAL E NÍVEL DA BATERIA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 50HZ – 16KHZ CAPTAÇÃO: CARDIOIDE DINÂMICA CÁPSULA EXCLUSIVA FUNCIONA COM 2 PILHAS AA ALCALINAS DE 1.5V DURAÇÃO DA PILHA: ATÉ 10 HORAS DIMENSÕES (MM): 262 X 54 (MM)</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): AMW</b></p>					
21	9667	<p><b>CPU:</b> COM PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO 2.90GHZ MEMÓRIA DDR4 DE 16GB - HD DE 500GB (NO MÍNIMO) - HD SSD 240GB - PLACA DE VÍDEO DE 2GB / PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, MEMÓRIA E PLACA DE VÍDEO, FONTE DE 500W REAL (NO MÍNIMO). COR DO GABINETE: PRETO GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO</p>	Unid.			06	
22	9668	<p><b>MONITOR DE LED:</b> <b>MONITOR DE NO MÍNIMO 21'</b> COR: PRETO TAMANHO DE TELA NO MÍNIMO: 21 " TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 54,7CM PROPORÇÃO DE TELA: 16:9 BORDAS: BORDAS CONVENCIONAIS FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO TECNOLOGIA: TN RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) PIXEL PITCH: 0,248 MM BITS: 8 BITS BRILHO: 200 CD/M2 TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS ÂNGULO DE VISÃO: H:90° V:65° LARGURA DE BANDA: 165 MHZ SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONECTORES: 1X VGA   1X HDMI COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC, LINUX DIMENSÕES MONITOR COM BASE (L X A X P)MM: 503 X 374 X 176 FONTE: INTERNA 100-240V - 50/60 HZ CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BASE; 01 MONITOR; 01 CABO DE FORÇA; 01 CABO VGA. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA CÓDIGO DE BARRAS: 7898620271084 REFERÊNCIA: GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES COR: PRETO. CONEXÕES HDMI E VGA. VOLTAGEM: BIVOLT. <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): AOC, LG OU HP</b></p>	Unid.			08	
23	8763	<p><b>NOBREAK 1400 VA BIVOLT:</b> 1400VA DE POTÊNCIA ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115V / 220V 1 BATERIA SELADA INTERNA DE 12V/7AH EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO – EXP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (OPCIONAL) 6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136 ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA E MEMORIZADA LEDS NO INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA) FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA) FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA CARREGADOR DE BATERIA(S) INTELIGENTE ALARME SONORO TECNOLOGIA SMD MICROPROCESSADOR CISC / FLASH INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ) CIRCUITO DESMAGNETIZADOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA GARANTIA DE 1 ANO. <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): TS-SHARA, SMS OU APC.</b></p>	Unid.			08	

24	9613	<b>HD INTERNO 3.5 SATA 3 - 4TB DESKTOP</b>  ESPECIFICAÇÕES: - INTERFACE: SATA 6GB/S - CAPACIDADE: 4TB <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): SEAGATE.</b>	Unid.			04		
25	9614	<b>HD SSD:</b>  CAPACIDADE: 480 GB FATOR DE FORMA: 2.5 " APLICAÇÕES: PC, NOTEBOOK TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD INTERFACES: SATA III CARACTERÍSTICAS GERAIS CORPRETO PESO E DIMENSÕES (MÉDIA) LARGURA: 100.3 MM ALTURA: 7 MM PROFUNDIDADE: 63.5 MM CAPACIDADE: 480 GB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD ESPECIFICAÇÕES: INTERFACES: SATA III APLICAÇÕES: PC, NOTEBOOK LOCALIZAÇÃO DO DISCO: INTERNO FATOR DE FORMA: 2.5 " OUTROS COM TECNOLOGIA 3D NAND: SIM CONSUMO ENERGÉTICO: 3 W <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): CRUCIAL</b>	Unid.			06		
26	1350	<b>BATERIA 7A 12 VOLTS:</b> TENSÃO NOMINAL (V): 12 CAPACIDADE (C10) : 5,8 CAPACIDADE (C20) : 6,4 COMPRIMENTO (MM): 151 LARGURA (MM): 65 ALTURA TOTAL (MM): 100 TIPO TERMINAL: FASTON 187 GARANTIA (MESES): 12	Unid.			20		
27	8353	<b>CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO S/LÂMINA LISA ANATÔMICA</b> CARACTERÍSTICAS: - ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE DE 40MM NO MÍNIMO; - MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE 12MM NO MÍNIMO; - ACABAMENTO TRASEIRO EM VINIL TIPO NAPA 0,28 MM E ESPUMA LAMINADA; - SISTEMA DE MONTAGEM POR PORCA-GARRA; - FURAÇÃO PARA BRAÇOS DIGITADOR; - FURAÇÃO DA BASE PADRÃO NACIONAL TIPO EXECUTIVA BACK SYSTEM. - ACABAMENTO EM PERFIL PVC TIPO FRANCIS 13,5MM NP MÍNIMO - EM TECIDO POLIPROPILENO - REGULAGEM DE ALTURA PARA O ASSENTO; BASE GIRATÓRIA PRETA COM 5 RODÍZIOS; OPÇÕES DE BRAÇO: BRAÇO DIGITADOR PRETO TIPO GATILHO SIMPLES COR: VERMELHA (COR PADRÃO DA CÂMARA) <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): VANDAFLEX, RUNAPEL.</b>	Unid.			05		
28	9041	<b>TONER 285A COMPATÍVEL:</b> TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP	Unid.			10		
29	9139	<b>TONER 283A COMPATÍVEL:</b> TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP	Unid.			40		
30	9615	<b>TONER TN3472/TN880 COMPATÍVEL UNIVERSAL:</b> TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER	Unid.			10		
31	9616	<b>TONER TN1000/TN1060 COMPATÍVEL UNIVERSAL:</b> TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL MODELO DCP 1617W	Unid.			40		

								Valor Total:	
--	--	--	--	--	--	--	--	--------------	--

Valor Total por extenso: (.....)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data,.....de.....de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)  
(Nome, Cargo e Carimbo CNPJ)

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Indicamos o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como  
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de  
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa  
Proposta, **ofertar lances**, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos  
os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Informações Importantes:**

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local,

(nome e função na empresa)

**OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de  
procuração particular. Entregar fora do envelope.**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR**  
**N. 123/2006**

(Papel timbrado da empresa)

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**  
Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.  
**Nº. 001/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF n..... declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 001/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data,.....de.....de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigida nesta licitação, pelas licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006.**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF n..... DECLARA que, os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data,.....de.....de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)  
(Nome, Cargo e Carimbo CNPJ)

**EXIGÊNCIA PARA TODOS OS PARTICIPANTES.  
ENTREGA FORA DOS ENVELOPES**

**Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n. 01 e 02**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF n..... DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº 001/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data,.....de.....de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)  
(Nome, Cargo e Carimbo CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigida nesta licitação.**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 001/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF n..... DECLARA em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que não existe fatos supervenientes e/ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, DECLARA ainda para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data,.....de.....de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)  
(Nome, Cargo e Carimbo CNPJ)

**Ressalva:emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )**

## ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 000/2022**  
**PREGÃO: N° 001/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.682/0001-00, com sede na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **Sr. Valdir Leandro Cavichioli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9429646 **SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 571.469.501-15, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<u>EMPRESA</u>	
<u>CNPJ</u>	
<u>ENDEREÇO</u>	
<u>REPRESENTANTE:</u>	<u>Nome:</u> <u>CPF:</u> <u>RG:</u>
<u>CONTATO (TELEFONE)</u>	<u>(XX)</u>

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Informática, Suprimentos, Equipamento para Áudio Vídeo entre outros**, para atender as demandas dos diversos departamentos deste Poder Legislativo, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos., para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	APRES.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	9599	<b>FONE DE OUVIDO COM MICROFONE UBS:</b> <b>-FONE DE OUVIDO USB ESTÉREO</b> -IMPEDÂNCIA DE ENTRADA (MINIMA)=32 OHMS -SENSIBILIDADE (HEADPHONE) (MINIMA) =94DBV/PA +/- 3 DB -SENSIBILIDADE (MICROFONE)(MINIMA)=-17			UNID.	10		

02	9617	<p>DBV/PA +/- 4 DB          -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HEADSET)          (MINIMA)=20 HZ - 20 KHZ          -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (MICROFONE)          (MINIMA)=100 HZ -10 KHZ          -COMPRIMENTO DO CABO (MINIMA) 2,30M          -CONEXÕES = COMPATÍVEL COM USB-A          (1.1, 2.0, 3.0)          - REQUISITOS DE SISTEMAS = COMPATÍVEL          COM APLICATIVOS DE CHAMADA COMUNS EM          QUASE TODAS AS PLATAFORMAS E SISTEMAS          OPERACIONAIS.          WINDOWS® OU MACOS          CHROME OS™          PORTA USB (PORTA OU ADAPTADOR DO TIPO A)  <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO          EQUIVALENTE): LOGITECH</b></p> <p><b>WEBCAM:</b>          SUPER RÁPIDA HD 720P A 60 QPS.          DIMENSÕES INCLUINDO CLIPE DE MONTAGEM          FIXO MINIMAS:          ALTURA APROXIMADA: 44 MM          LARGURA APROXIMADA: 95 MM          PROFUNDIDADE APROXIMADA: 71 MM          COMPRIMENTO (MÍNIMO) DO CABO: 1,5 M          ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS          RESOLUÇÃO APROXIMADA: 1080P/30 QPS -          720P/60 QPS          TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO          TIPO DELENTE: VIDRO          MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO          CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL          APROXIMADO: 78°          CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE          SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD  <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO          EQUIVALENTE): LOGITECH</b></p> <p><b>APARELHO DE SCANNER:</b>          A4, DUPLEX, (NO MÍNIMO) 40PPM, COLORIDO, WI-          FI          CARACTERÍSTICAS:          ESPECIFICAÇÕES:          - MODO DE DIGITALIZAÇÃO EM CORES: COR,          ESCALA DE CINZA, MONOCROMÁTICO,          AUTOMÁTICO (DETECÇÃO EM COR / ESCALA DE          CINZA / MONOCROMÁTICO          - SENSOR DE IMAGEM: COR (FRENTE X 1, VERSO          X 1)          - FONTE DE LUZ: LED DE 3 CORES (VERMELHO /          VERDE / AZUL)          - RESOLUÇÃO ÓTICA (MÍNIMA): 600 DPI          - LCD: TELA DE TOQUE TFT COLORIDA DE 4 POL          (MÍNIMA) .          - CONFORMIDADE AMBIENTAL: ENERGY STAR,          ROHS          - DIMENSÕES APROXIMADA 12: 292 X 161 X 152          MM          - VOLTAGEM: AC 100 A 240 V, 50/60 HZ          CONSUMO DE ENERGIA:          - MODO OPERACIONAL: 17 W OU MENOS          MODO SLEEP USB:          - CONECTADO: 1,5 W OU MENOS          - WI-FI CONECTADO: 1,6 W OU MENOS          TIPO DE SCANNER:          - ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE          DOCUMENTOS) / ALIMENTAÇÃO MANUAL,          DUPLEX          VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO * 2 (RETRATO          A4):          - MODO AUTOMÁTICO* 2: SIMPLEX / DUPLEX: 40          PPM          - MODO NORMAL: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM          (CORES / TONS DE CINZA: 150 DPI,          MONOCROMÁTICO: 300 DPI)          - MODO MELHOR: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM          (CORES / TONS DE CINZA: 200 DPI,          MONOCROMÁTICO: 400 DPI)          - MELHOR MODO: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM          (CORES / TONS DE CINZA: 300 DPI,          MONOCROMÁTICO: 600 DPI)          - MODO EXCELENTE* 3: SIMPLEX / DUPLEX: 10          PPM (COR / ESCALA DE CINZA: 600 DPI,          MONOCROMÁTICO: 1.200 DPI)          TAMANHO DO DOCUMENTO:          VARREDURA NORMAL * 4:          - MÍNIMO 50,8 X 50,8 MM (2 X 2 POL.)          - MÁXIMO 216 X 360 MM (8,5 X 14,17 POL.)          VARREDURA MANUAL * 5:          - A3, B4, 279 X 432 MM (11 X 17 POL.)          DIGITALIZAÇÃO DE PAPEL LONGO*6:          - DISPOSITIVO INTELIGENTE DE 3.000 MM (863          MM EM 32 BITS): 863 MM (DUPLEX), 1.726 MM          (SIMPLEX)          PESO DO PAPEL (ESPESSURA):          - 40 A 209 G / M 2 (11 A 56 LB)</p>			UNID.	10		
03	9601	<p>DBV/PA +/- 4 DB          -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HEADSET)          (MINIMA)=20 HZ - 20 KHZ          -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (MICROFONE)          (MINIMA)=100 HZ -10 KHZ          -COMPRIMENTO DO CABO (MINIMA) 2,30M          -CONEXÕES = COMPATÍVEL COM USB-A          (1.1, 2.0, 3.0)          - REQUISITOS DE SISTEMAS = COMPATÍVEL          COM APLICATIVOS DE CHAMADA COMUNS EM          QUASE TODAS AS PLATAFORMAS E SISTEMAS          OPERACIONAIS.          WINDOWS® OU MACOS          CHROME OS™          PORTA USB (PORTA OU ADAPTADOR DO TIPO A)  <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO          EQUIVALENTE): LOGITECH</b></p> <p><b>WEBCAM:</b>          SUPER RÁPIDA HD 720P A 60 QPS.          DIMENSÕES INCLUINDO CLIPE DE MONTAGEM          FIXO MINIMAS:          ALTURA APROXIMADA: 44 MM          LARGURA APROXIMADA: 95 MM          PROFUNDIDADE APROXIMADA: 71 MM          COMPRIMENTO (MÍNIMO) DO CABO: 1,5 M          ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS          RESOLUÇÃO APROXIMADA: 1080P/30 QPS -          720P/60 QPS          TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO          TIPO DELENTE: VIDRO          MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO          CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL          APROXIMADO: 78°          CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE          SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD  <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO          EQUIVALENTE): LOGITECH</b></p> <p><b>APARELHO DE SCANNER:</b>          A4, DUPLEX, (NO MÍNIMO) 40PPM, COLORIDO, WI-          FI          CARACTERÍSTICAS:          ESPECIFICAÇÕES:          - MODO DE DIGITALIZAÇÃO EM CORES: COR,          ESCALA DE CINZA, MONOCROMÁTICO,          AUTOMÁTICO (DETECÇÃO EM COR / ESCALA DE          CINZA / MONOCROMÁTICO          - SENSOR DE IMAGEM: COR (FRENTE X 1, VERSO          X 1)          - FONTE DE LUZ: LED DE 3 CORES (VERMELHO /          VERDE / AZUL)          - RESOLUÇÃO ÓTICA (MÍNIMA): 600 DPI          - LCD: TELA DE TOQUE TFT COLORIDA DE 4 POL          (MÍNIMA) .          - CONFORMIDADE AMBIENTAL: ENERGY STAR,          ROHS          - DIMENSÕES APROXIMADA 12: 292 X 161 X 152          MM          - VOLTAGEM: AC 100 A 240 V, 50/60 HZ          CONSUMO DE ENERGIA:          - MODO OPERACIONAL: 17 W OU MENOS          MODO SLEEP USB:          - CONECTADO: 1,5 W OU MENOS          - WI-FI CONECTADO: 1,6 W OU MENOS          TIPO DE SCANNER:          - ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE          DOCUMENTOS) / ALIMENTAÇÃO MANUAL,          DUPLEX          VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO * 2 (RETRATO          A4):          - MODO AUTOMÁTICO* 2: SIMPLEX / DUPLEX: 40          PPM          - MODO NORMAL: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM          (CORES / TONS DE CINZA: 150 DPI,          MONOCROMÁTICO: 300 DPI)          - MODO MELHOR: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM          (CORES / TONS DE CINZA: 200 DPI,          MONOCROMÁTICO: 400 DPI)          - MELHOR MODO: SIMPLEX / DUPLEX: 40 PPM          (CORES / TONS DE CINZA: 300 DPI,          MONOCROMÁTICO: 600 DPI)          - MODO EXCELENTE* 3: SIMPLEX / DUPLEX: 10          PPM (COR / ESCALA DE CINZA: 600 DPI,          MONOCROMÁTICO: 1.200 DPI)          TAMANHO DO DOCUMENTO:          VARREDURA NORMAL * 4:          - MÍNIMO 50,8 X 50,8 MM (2 X 2 POL.)          - MÁXIMO 216 X 360 MM (8,5 X 14,17 POL.)          VARREDURA MANUAL * 5:          - A3, B4, 279 X 432 MM (11 X 17 POL.)          DIGITALIZAÇÃO DE PAPEL LONGO*6:          - DISPOSITIVO INTELIGENTE DE 3.000 MM (863          MM EM 32 BITS): 863 MM (DUPLEX), 1.726 MM          (SIMPLEX)          PESO DO PAPEL (ESPESSURA):          - 40 A 209 G / M 2 (11 A 56 LB)</p>			UNID.	01		

04	9305	<p>- A8 OU MENOS: 128 A 209 G / M 2 (34 A 56 LB)  - CARTÕES: 0,76 MM OU MENOS (COMPATÍVEL COM O TIPO ISO7810 ID-1) (INCLUI CARTÕES EM RELEVO NA ORIENTAÇÃO PAISAGEM)  CAPACIDADE ADF *7:  - 50 FOLHAS (A4, 80 G / M 2 OU 20 LB)  - DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA:  DETECCÃO DE SOBREPOSIÇÃO (SENSOR ULTRASSÔNICO), DETECÇÃO DE COMPRIMENTO INTERFACE:  - USB 3.2 GEN1X1 / USB2.0 / USB1.1 (TIPO DE CONECTOR: TIPO-B) *8  - WI-FI: IEEE802.11A / B / G / N / AC  - BANDA DE FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ / 5 GHZ *9  INTERFACE WI-FI:  - SEGURANÇA: WEP (64 BITS / 128 BITS), WPA (TKIP / AES), WPA2 (AES), WPA-PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (AES)  - INSTALAÇÃO FÁCIL: WPS2.0  MODO DE CONEXÃO:  - MODO DE CONEXÃO DO PONTO DE ACESSO (MODO DE INFRAESTRUTURA) *10  - MODO DE CONEXÃO DIRETA (MODO AD-HOC) *11  POTÊNCIA NOMINAL (EIRP):  - 2,4 GHZ: 11B: + 19,0DBM / 11G: + 20,5DBM / 11N / AC: + 20,5DBM (20 / 40MHZ)  - 5 GHZ * 9: 11A: + 15,5DBM / 11N / AC: + 16,5DBM (20MHZ)  AMBIENTE OPERACIONAL:  - TEMPERATURA: 5 A 35 ° C (41 A 95 ° F)  - HUMIDADE RELATIVA: 20 A 80% (SEM CONDENSAÇÃO)</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE ): FUJITSU</b></p> <p><b>SUPORTE DE MESA PARA MONITOR DE 17 A 34":</b>  COR: PRETO  MATERIAL: AÇO CARBONO  PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ  CARGA MÁXIMA: 3 KG  INCLINAÇÃO: -15 E +15 GRAUS  COMPATIBILIDADE: MONITORES DE 10 À 24 POLEGADAS  PADRÃO VESA: 7,5 X 7,5 CM E 10 X 10 CM  PÉS: BORRACHA ANTIDESLIZANTE  REGULAGEM DE ALTURA DA BASE ATÉ O CENTRO: MÁXIMO DE 34 CM  LARGURA E COMPRIMENTO DA BASE : 12 X 7 CM  DISTÂNCIA DOS BRAÇOS ARTICULADO: MÍNIMO 11 CM E MÁXIMA 40 CM</p>			UNID.	15		
05	9602	<p><b>TV LED DE NO MÍNIMO 82 POLEGADAS:</b>  SMART TV DE NO MÍNIMO 82"  RECURSOS DE VÍDEOS  PROCESSADOR CRYSTAL UHD, 60HZ, CLEAR MOTION RATE 120, PQI (PICTURE QUALITY INDEX) - 2100, HDR PREMIUM, MEGA CONTRASTE, PAINEL 100% RGB, CONTRAST ENHANCER, AUTO MOTION PLUS, MODO FILME E MODO NATURAL  RECURSOS/FUNCIONALIDADES  SMART TV, NAVEGADOR (WEB BROWSER), ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, BLUETOOTH LOW ENERGY, WIFI DIRECT, SOM DA TV PARA SMARTPHONE,  ACESSIBILIDADE - GUIA DE VOZ (INGLÊS - EUA, PORTUGUÊS - BRASIL), AMPLIAR, AUMENTO DE CONTRASTE, APRENDA A MEXER NO CONTROLE REMOTO DA TV (INGLÊS - EUA, ÁUDIO DE MÚLTIPLAS SAÍDAS, CORES NEGATIVAS, PRETO E BRANCO, APRENDA A MEXER NO MENU (INGLÊS - EUA, ZOOM DE VÍDEO, DIGITAL CLEAN VIEW, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LEGENDA, CONNECT SHARE (HDD), CONNECTSHARE (USB 2.0), EPG, GAME MODE SIM (MODO GAME AUTOMÁTICO), IDIOMA (LOCAL - BRASIL - PORTUGUÊS), COMPATÍVEL COM HID USB, IPV6 SUPPORT, MBR SUPPORT, SENSOR ECOLÓGICO, SELO PROCEL ("A"), DIGITAL BROADCASTING (ISDB-T), SINTONIZADOR ANALÓGICO (TRINORMA), DATA BROADCASTING (GINGA)  CONSUMO (KW/H) 270  RECURSOS DE ÁUDIO  DOLBY DIGITAL PLUS, POTÊNCIA SONORA (20 W RMS), 2 CANAIS, MULTIRROOM LINK E BLUETOOTH AUDIO  TIPO DE TV  SMART TV  QUANTIDADE DE ENTRADAS USB 2  LOCAL DAS ENTRADAS USB 2 ENTRADAS  TRASEIRAS  HDMI 3</p>			UNID.	01		

		<p>LOCAL DAS ENTRADAS HDMI 3 ENTRADAS TRASEIRAS</p> <p>OUTRAS CONEXÕES ENTRADA DE COMPOSTO (AV), ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO), HDMI ARC, HDMI QUICK SWITCH, REDE SEM FIO INTEGRADA, BLUETOOTH, ANYNET+ (HDMI-CEC)</p> <p>WI-FI INTEGRADO SIM</p> <p>CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO SIM</p> <p>PIP (PICTURE IN PICTURE) NÃO</p> <p>TIMER ON/OFF SIM</p> <p>SLEEP TIMER SIM</p> <p>CLOSED CAPTION SIM</p> <p>POTÊNCIA DO ÁUDIO (RMS) 20</p> <p>WI-FI WI-FI INTEGRADO</p> <p>COR PRETO</p> <p>TECNOLOGIA DA TELA LED</p> <p>POLEGADAS 82"</p> <p>MONITOR ULTRA HD 4K</p> <p>TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ</p> <p>TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 60HZ</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): SANSUNG</b></p>						
06	9543	<b>CABO HDMI PADRÃO TAMANHO 30 METROS</b>			CAIXA	03		
07	9006	<p><b>FONTE ATX 500W:</b></p> <p>POTÊNCIA DE SAÍDA 500W REAL</p> <p>VOLTAGEM 115/230V</p> <p>TIPO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: ATX</p> <p>TIPO DE REFRIGERAÇÃO: POR AR</p> <p>QUANTIDADE DE CONECTORES SATA: 3</p> <p>QUANTIDADE DE CONECTORES PCI-E: 1</p> <p>DIÂMETRO DO VENTILADOR: 120 MM</p> <p>ALTURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC X</p> <p>LARGURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 85 MM X 150 MM</p> <p>COMPRIMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 140 MM</p> <p>PESO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC: 1.15 KG</p> <p>FREQÜÊNCIA: 60 HZ</p> <p>COMPRIMENTO DO CONECTOR PRINCIPAL: 1200 MM</p> <p>COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: SIM</p> <p>COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO: SIM</p> <p>COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO: SIM</p> <p>COM OPERAÇÃO SILENCIOSA: SIM</p> <p>QUANTIDADE DE CONECTORES MOLEX: 2</p> <p><b>KIT TECLADO E MOUSE:</b></p> <p>TECLADO E MOUSE COM FIO USB</p> <p>DESIGN CONFORTÁVEL, DURÁVEL E RESISTENTE À RESPIGOS E LAYOUT ABNT2</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): LOGITECH</b></p> <p><b>ROTEADOR WI FI:</b></p> <p>WIFI (DUAL-CORE)</p> <p><b>DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS</b></p> <p>225 MM X 159.2 MM X 39.7 MM</p> <p>CERCA DE 387 G</p> <p><b>SEM FIO (WIRELESS)</b></p> <p>802.11AX/AC/N/A 2 X 2 &amp;</p> <p>802.11AX/N/B/G 2 X 2, MU-MIMO</p> <p>VELOCIDADE WIRELESS ATÉ 2976 MBPS (2.4 GHZ: 574 MBPS; 5 GHZ: 2402 MBPS)</p> <p><b>INTERFACE</b></p> <p>WAN: UMA PORTA ETHERNET 10 / 100 / 1000 MBPS</p> <p>LAN: TRÊS PORTAS ETHERNET 10 / 100 / 1000 MBPS</p> <p><b>PROCESSADORES</b></p> <p>CPU GIGAHOME DUAL-CORE 1.2 GHZ</p> <p><b>BOTÕES</b></p> <p>UM BOTÃO H PARA EMPARELHAMENTO E COMPATÍVEL COM WPS</p> <p>UM BOTÃO RESET</p> <p><b>INDICADOR DE LED</b></p> <p>LUIZ INDICATIVA DE ESTADO DO ROTEADOR</p> <p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b></p>			UNID.	10		
08	9454	<p><b>KIT TECLADO E MOUSE:</b></p> <p>TECLADO E MOUSE COM FIO USB</p> <p>DESIGN CONFORTÁVEL, DURÁVEL E RESISTENTE À RESPIGOS E LAYOUT ABNT2</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): LOGITECH</b></p> <p><b>ROTEADOR WI FI:</b></p> <p>WIFI (DUAL-CORE)</p> <p><b>DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS</b></p> <p>225 MM X 159.2 MM X 39.7 MM</p> <p>CERCA DE 387 G</p> <p><b>SEM FIO (WIRELESS)</b></p> <p>802.11AX/AC/N/A 2 X 2 &amp;</p> <p>802.11AX/N/B/G 2 X 2, MU-MIMO</p> <p>VELOCIDADE WIRELESS ATÉ 2976 MBPS (2.4 GHZ: 574 MBPS; 5 GHZ: 2402 MBPS)</p> <p><b>INTERFACE</b></p> <p>WAN: UMA PORTA ETHERNET 10 / 100 / 1000 MBPS</p> <p>LAN: TRÊS PORTAS ETHERNET 10 / 100 / 1000 MBPS</p> <p><b>PROCESSADORES</b></p> <p>CPU GIGAHOME DUAL-CORE 1.2 GHZ</p> <p><b>BOTÕES</b></p> <p>UM BOTÃO H PARA EMPARELHAMENTO E COMPATÍVEL COM WPS</p> <p>UM BOTÃO RESET</p> <p><b>INDICADOR DE LED</b></p> <p>LUIZ INDICATIVA DE ESTADO DO ROTEADOR</p> <p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b></p>			UNID.	20		
09	9603	<p><b>ROTEADOR WI FI:</b></p> <p>WIFI (DUAL-CORE)</p> <p><b>DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS</b></p> <p>225 MM X 159.2 MM X 39.7 MM</p> <p>CERCA DE 387 G</p> <p><b>SEM FIO (WIRELESS)</b></p> <p>802.11AX/AC/N/A 2 X 2 &amp;</p> <p>802.11AX/N/B/G 2 X 2, MU-MIMO</p> <p>VELOCIDADE WIRELESS ATÉ 2976 MBPS (2.4 GHZ: 574 MBPS; 5 GHZ: 2402 MBPS)</p> <p><b>INTERFACE</b></p> <p>WAN: UMA PORTA ETHERNET 10 / 100 / 1000 MBPS</p> <p>LAN: TRÊS PORTAS ETHERNET 10 / 100 / 1000 MBPS</p> <p><b>PROCESSADORES</b></p> <p>CPU GIGAHOME DUAL-CORE 1.2 GHZ</p> <p><b>BOTÕES</b></p> <p>UM BOTÃO H PARA EMPARELHAMENTO E COMPATÍVEL COM WPS</p> <p>UM BOTÃO RESET</p> <p><b>INDICADOR DE LED</b></p> <p>LUIZ INDICATIVA DE ESTADO DO ROTEADOR</p> <p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b></p>			UNID.	06		

		<p>12 V DC, 1 A; CONSUMO &lt; 12 W</p> <p>PROTÓCOLO 802.11V , IPV4 / IPV6, PPPOE / DHCP / ENDEREÇO IP ESTÁTICO / MÉTODOS DE CONEXÃO BRIDGE WAN, WI-FI COM TIMER, GUEST WI-FI, LIMITADOR DE VELOCIDADE DO DISPOSITIVO, FILTRO DE ENDEREÇOS MAC, CONTROLE PARA PAIS, VPN PASS-THROUGH, SERVIDOR DMZ / VIRTUAL...</p> <p>SEGURANÇA ALGORITMOS À PROVA DE FORÇA BRUTA, WPA3, FIREWALL, DMZ, PAP / CHAP, DMZ / PROTEÇÃO A ATAQUE EM DOS...</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): HUAWEI.</b></p> <p><b>SWITCH 24 PORTAS</b></p> <p><b>SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS</b></p> <p>CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE  PADRÕES E PROTÓCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X  INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI/MDIX)  MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M)  100BASE-TX 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M)  QUANTIDADE DE VENTONHAS SEM VENTONHAS  TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA NÃO  FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC, 50/60HZ  DIMENSÕES (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 POL. (294*180*44 MM)  MONTAGEM MONTÁVEL EM RACK  CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 13.08W(220V/50HZ)  DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA 44.63BTU/H  DESEMPENHO  CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS  TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS  TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K  JUMBO FRAME 10KB  TECNOLOGIA GREEN SIM  MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA  OUTROS  CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS  CONTEÚDO DO PACOTE SWITCH DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS  CABO DE ALIMENTAÇÃO  GUIA DO USUÁRIO  KIT DE MONTAGEM EM RACK  PÉS DE BORRACHA</p> <p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:</b>  BROTHER  ESPECIFICAÇÕES:  IMPRESSÃO:  TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS  TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER  MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB  VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO PPM: ATÉ 20PPM  RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI  CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS  INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET  EMULAÇÃO: GDI  VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS  CÓPIA:  RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI  OPÇÕES DE CÓPIA:  IMPRESSÃO N EM 1 IMPRESSÃO DE PÓSTER  ESCABEÇALHO E RODAPÉ  IMPRESSÃO DE MARCA DE ÁGUA  IMPRESSÃO DUPLEX  MANUAL  IMPRESSÃO DE FOLHETOS  VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 21PPM  AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO (PORCENTAGEM): 25 À 400%  GRUPAMENTO DE CÓPIAS 2 EM 1  TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 29,7 CM  A4  CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL  DIGITALIZAÇÃO:  ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 10 FOLHAS  RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI  DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONORESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ</p>						
10	8208				UNID.	02		
11	9604				UNID.	06		

		<p>600 X 1200 DPIDIGITALIZA PARA: ARQUIVO E IMAGEM E EMAIL</p> <p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VOLTAGEM: BIVOLT</p> <p>DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO APROXIMADA: 38,5 X 34 X 25,5 CM VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ MODO ESPERA 8.1W MODO REPOUSO 1.4W CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 50 FOLHAS GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G POR M<sup>2</sup> INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET DUPLEX: MANUAL MANUSEIO DO PAPEL: TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): BROTHER</b></p>					
12	9605	<p><b>RACK DE PISO 42U:</b> RACK PISO 19" 42U X 900MM - PRETO QUANTIDADE DE UNIDADES POR RACK: 42 É DE PÉ: SIM É MONTÁVEL EM PAREDE: NÃO ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 206 CM X 60 CM X 90 CM</p>			UNID.	01	
13	9606	<p><b>RÉGUA PARA RACK 19 (RACK SERVIDOR 19) 12 TOMADAS 10A:</b> RÉGUA PARA RACK HORIZONTAL 12T (10A) TOMADAS: 12 POSIÇÃO: DIAGONAL TOMADAS TIPO: 4MM/PLUG PADRÃO NBR 14.136 PINO: 4MM/PLUG PADRÃO NBR 14.136 CABO: (BITOLA) 3 X 0,75MM (NO ESTRUTURA: METÁLICO PINTURA: EPOXI FUSIVEL: 12A FREQUENCIA: 50-60HZ DETALHES DO PRODUTO: - BIVOLT 1270VA (127V)   2200VA (220V) ALTU:4,5CM LARG:4,5CM COMP:48,3CM CABO:1,10MT</p>			UNID.	03	
14	9607	<p><b>GUIA PARA RACKS PADRÃO 19":</b> GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA PADRÃO 19" 1U PRETA GUIA DE CABO EM AÇO, COM ARANHA DE 1U X 55 MM E TAMPA FRONTAL LISA. UTILIZADA PARA ORGANIZAR OS PATCH CORDS NO INTERIOR DO RACK. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL E FURAÇÃO NA PARTE TRASEIRA.</p>			UNID.	03	
15	9608	<p><b>CAIXA DE CABO UTP CAT 6:</b> CATEGORIA DO CABO DE REDE: CATEGORIA 6 TIPO DE CABO DE REDE: PAR TRANÇADO UTP COMPRIMENTO: 305 M AMBIENTE: INTERIOR/EXTERIOR <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): FURUKAWA</b></p>			CAIXA	04	



		<p>SAÍDAS: 4X XLR BALANCEADAS, 1X P10 COM AS 4 SAÍDAS MISTURADAS  MODO DE OSCILAÇÃO: PLL DIGITAL  FILTRAGEM HARMÔNICA DAS FREQUÊNCIAS FORA DA FAIXA DE REPRODUÇÃO, DEIXANDO O SOM MAIS LIMPO  SISTEMA ANTI RUÍDOS INTEGRADO  LIMITER INTEGRADO, AUTO EQ INTEGRADO  SENSIBILIDADE: ENTRADA 6DBµV,S/N&gt;96DB  T.H.D.:&lt;0.1% @ 1KHZ  ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: FONTE BIVOLT  PADRÃO BRASIL INCLUSA  DIMENSÕES APROXIMADA: 481 X 239 X 50 (MM)</p> <p>MICROFONES</p> <p>CORPO EM METAL  CONTROLES: LIGADO/DESLIADO  MOSTRADOR LED COM FREQUÊNCIA, CANAL E NÍVEL DA BATERIA  RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: 50HZ ~ 16KHZ  CAPTAÇÃO: CARDIOIDE DINÂMICA  CÁPSULA EXCLUSIVA  FUNCIONA COM 2 PILHAS AA ALCALINAS DE 1.5V  DURAÇÃO DA PILHA: ATÉ 10 HORAS  DIMENSÕES (MM): 262 X 54 (MM)</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): AMW</b></p>						
21	9667	<p><b>CPU:</b>  COM PROCESSADOR CORE I5 10ª GERAÇÃO 2.90GHZ MEMÓRIA DDR4 DE 16GB - HD DE 500GB (NO MÍNIMO) - HD SSD 240GB - PLACA DE VÍDEO DE 2GB / PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR , MEMÓRIA E PLACA DE VIDEO, FONTE DE 500W REAL (NO MÍNIMO).  COR DO GABINETE: PRETO  GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO</p> <p><b>MONITOR DE LED:</b>  <b>MONITOR DE NO MÍNIMO 21'</b>  COR: PRETO TAMANHO DE TELA NO MÍNIMO: 21 " TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 54,7CM PROPORÇÃO DE TELA: 16:9 BORDAS: BORDAS CONVENCIONAIS FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO TECNOLOGIA: TN RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) PIXEL PITCH: 0,248 MM BITS: 8 BITS BRILHO: 200 CD/M2 TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS ÂNGULO DE VISÃO: H:90° V:65° LARGURA DE BANDA: 165 MHZ SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONECTORES: 1X VGA   1X HDMI COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC, LINUX DIMENSÕES MONITOR COM BASE (L X A X P)MM: 503 X 374 X 176 FONTE: INTERNA 100-240V - 50/60 HZ CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BASE; 01 MONITOR; 01 CABO DE FORÇA; 01 CABO VGA. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA CÓDIGO DE BARRAS: 7898620271084 REFERÊNCIA: GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES COR: PRETO. CONEXÕES HDMI E VGA. VOLTAGEM: BIVOLT.  <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): AOC, LG OU HP</b></p>			UNID.	06		
22	9668	<p><b>NOBREAK 1400 VA BIVOLT:</b> 1400VA DE POTÊNCIA  ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 115V / 220V  SAÍDA BIVOLT SELECIONÁVEL 115V / 220V  1 BATERIA SELADA INTERNA DE 12V/7AH  EXPANSÃO DE AUTONOMIA COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO – EXP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (OPCIONAL)  6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136)  ESTABILIZADOR E FILTRO DE LINHA INTEGRADOS  CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADA E MEMORIZADA  LEDS NO INDICADORES VISUAIS (REDE E BATERIA)  FUSÍVEL DE PROTEÇÃO EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA)  FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA  CARREGADOR DE BATERIA(S) INTELIGENTE  ALARME SONORO  TECNOLOGIA SMD  MICROPROCESSADOR CISC / FLASH</p>			UNID.	08		

24	9613	<p>INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO OU SOBRECARGA  MEDIÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA EM TRUE-RMS  CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA EM TRUE-RMS  MEDIÇÃO DA CORRENTE DE BATERIA E CORRENTE DE CARGA EM TRUE-RMS  FREQÜÊNCIA DE AMOSTRAGEM PARA MEDIÇÃO TRUE-RMS: 7680HZ (EM REDE 60HZ)  CIRCUITO DESMAGNETIZADOR  DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA  GARANTIA DE 1 ANO.  <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): TS-SHARA, SMS OU APC.</b></p> <p><b>HD INTERNO 3.5 SATA 3 - 4TB DESKTOP</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES:  - INTERFACE: SATA 6GB/S  - CAPACIDADE: 4TB  <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): SEAGATE.</b></p> <p><b>HD SSD:</b></p> <p>CAPACIDADE: 480 GB  FATOR DE FORMA: 2.5 "  APLICAÇÕES: PC, NOTEBOOK  TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: SSD  INTERFACES: SATA III  CARACTERÍSTICAS GERAIS  CORPRETO  PESO E DIMENSÕES (MÉDIA)  LARGURA: 100.3 MM  ALTURA: 7 MM  PROFUNDIDADE: 63.5 MM  CAPACIDADE: 480 GB  TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO:</p>			UNID.	04		
25	9614	<p>SS</p> <p>D</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:  INTERFACES  APLICAÇÕES  LOCALIZAÇÃO DO DISCO  FATOR DE FORMA  OUTROS  COM TECNOLOGIA 3D NAND</p> <p>SI</p> <p>M</p> <p>CONSUMO ENERGÉTICO</p> <p>W</p> <p><b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): CRUCIAL</b></p>			UNID.	06		
26	1350	<p><b>BATERIA 7A 12 VOLTS:</b>  TENSÃO NOMINAL (V): 12  CAPACIDADE (C10) : 5,8  CAPACIDADE (C20) : 6,4  COMPRIMENTO (MM): 151  LARGURA (MM): 65  ALTURA TOTAL (MM): 100  TIPO TERMINAL: FASTON 187  GARANTIA (MESES): 12</p>			UNID.	20		
27	8353	<p><b>CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO S/LÂMINA LISA ANATÔMICA</b>  CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE DE 40MM NO MÍNIMO;</li> <li>- MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE 12MM NO MÍNIMO;</li> <li>- ACABAMENTO TRASEIRO EM VINIL TIPO NAPA 0,28 MM E ESPUMA LAMINADA;</li> <li>- SISTEMA DE MONTAGEM POR PORCA-GARRA;</li> <li>- FURAÇÃO PARA BRAÇOS DIGITADOR;</li> <li>- FURAÇÃO DA BASE PADRÃO NACIONAL TIPO EXECUTIVA BACK SYSTEM.</li> <li>- ACABAMENTO EM PERFIL PVC TIPO FRANCIS 13,5MM NP MÍNIMO</li> <li>- EM TECIDO POLIPROPILENO</li> <li>- REGULAGEM DE ALTURA PARA O ASSENTO;</li> </ul> <p>BASE GIRATÓRIA PRETA COM 5 RODÍZIOS;  OPÇÕES DE BRAÇO:  BRAÇO DIGITADOR PRETO TIPO GATILHO</p>			UNID.	05		

28	9041	SIMPLES COR: VERMELHA (COR PADRÃO CÂMARA ) <b>MARCA DE REFERÊNCIA (COM DESEMPENHO EQUIVALENTE): VANDAFLEX, RUNAPEL.</b> <b>TONER 285A COMPATÍVEL:</b> TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP			UNID.	10		
29	9139	<b>TONER 283A COMPATÍVEL:</b> TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP			UNID.	40		
30	9615	<b>TONER TN3472/TN880 COMPATÍVEL UNIVERSAL:</b> TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER			UNID.	10		
31	9616	<b>TONER TN1000/TN1060 COMPATÍVEL UNIVERSAL:</b> TONER NOVO NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL MODELO DCP 1617W			UNID.	40		
							<b>VALOR TOTAL:</b>	

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 001/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Para pagamento das despesas do contrato, a contratante utilizará recursos do repasse de duodécimo e da dotação orçamentária especificado, constante do Orçamento-programa do Município exercício de 2022, conforme segue:

- ✓ 01 - Câmara Municipal
- ✓ 01.001.031 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
- ✓ 33.90.30.00 – Material de Consumo
- ✓ 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato devidamente autorizada através de Portaria, sendo a Sra. Rosana Martins Silveira, doravante denominado Fiscal de Contratos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, no qual, deverá conter todas as informações e valor da parcela que deverá ser encaminhado à tesouraria pessoalmente ou através do endereço eletrônico [cmjcompras@gmail.com](mailto:cmjcompras@gmail.com). Deverá ainda anexar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS. O pagamento será efetuado mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:  
Agência:  
Conta:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

3.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.4. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações e com quantidade exigida em no máximo 30 (trinta) dias corridos, bem como deverá oferecer garantia para os materiais entregues, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados nas embalagens originais, para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Da Câmara Municipal:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

### **5.3. Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

**5.3.2.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato Sra. Rosana Martins Silveira, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.3.3.** Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**5.3.4.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

**5.3.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Câmara;

**5.3.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Câmara;

**5.3.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Câmara, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

**5.3.8.** Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

**5.3.9.** Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

**5.3.10.** Atender as solicitações de fornecimento da Câmara, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda solicitações deverá ser efetuada pela Câmara Municipal, a qual deverá ser feita através de e-mail.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1 O fornecedor deverá oferecer garantia do material contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento no Setor de Compras da Câmara Municipal;

10.2 O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, ou substituição por um mesmo produto quando necessário, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Contrato aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências, salvo nos casos em que a infra-estrutura do mesmo não permita a realização dos procedimentos

necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal;

10.3 O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal;

a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina este Contrato, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

10.4 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do início do atendimento;

a) Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina este Contrato, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

b) Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pela Câmara Municipal, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;

10.5 Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pela Câmara Municipal;

10.6 A Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder a conexão ou instalar nos equipamentos, sem prévio aviso, produtos de hardware ou software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pelo fornecedor para se desobrigar da garantia de funcionamento;

a) É vedado ao fornecedor impedir, através de qualquer mecanismo de lacre, a instalação nos equipamentos de produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes;

10.7 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

10.8 Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Câmara Municipal poderá exigir a imediata substituição por outro produto novo com as mesmas especificações, marca e modelo;

10.9 Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto a oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação;

10.10 Os equipamentos deverão ser novos e de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, por um **técnico designado pela Câmara Municipal**;

10.11 Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste Contrato, bem como aqueles diferentes da marca e modelo ofertados na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 001/2022 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Juara.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em.....de.....2022.

**Valdir Leandro Cavichioli**  
Pres. Câmara Municipal de Juara

**Empresa Detentora do Preço Registrado**

## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO 00\_\_/202\_\_

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO, ENTRE OUTROS, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE JUARA E A EMPRESA** \_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 03.476.682/0001-00, com sede administrativa na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59 S, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Senhor **Valdir Leandro Cavichioli**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9429646 SSP/MT e CPF 571.469.501-15, Presidente deste Poder Legislativo, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº....., com sede na ..... doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por ....., portador da cédula de identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., considerando o constante no processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2022, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Informática, Suprimentos, Equipamento para Áudio, Vídeo, entre outros**, para atender as demandas dos diversos departamentos deste Poder Legislativo, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Fundamenta-se o presente Contrato na Lei 8.666/93, que foi devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juara, Sr. Valdir Leandro Cavichioli.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS VALORES

Dados da Contratada:

Nome:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefones:

E-mail:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Dos Valores:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Para pagamento das despesas do presente contrato, a contratante utilizará recursos do repasse de duodécimo e da dotação orçamentária especificado, constante do Orçamento-programa do Município exercício de 2022, conforme segue:

01 - Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.001.031 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

33.90.30.00 – Material de Consumo

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:

Agência:

Conta:

**6.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara, bem como visada e atestada pela fiscal de contrato.

**6.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

**6.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**6.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações e com quantidade exigida em no máximo 30 (trinta) dias úteis, bem como deverá oferecer garantia para os materiais entregues, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

5.3 A contratada deverá disponibilizar os produtos, objeto deste Contrato na Câmara Municipal, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 59-S Centro na cidade de Juara - MT, no horário de expediente das 13:00h às 18:00h;

5.4 As despesas referentes a frete e demais despesas inerentes à entrega do Objeto deste Edital de Licitação ficará por conta da empresa vencedora;

5.5 Os produtos licitados serão avaliados por um técnico responsável, em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade e proposta; após a Nota Fiscal que será atestada e encaminhada para pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São Obrigações da Contratada:

**8.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato Sra. Rosana Martins Silveira, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**8.1.2.** Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**8.1.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Câmara;

**8.1.5.** Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;

**8.1.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Câmara;

**8.1.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Câmara, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

**8.1.8.** Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;

**8.1.9.** Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

**8.1.10.** Atender as solicitações de fornecimento da Câmara, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** São Obrigações do Contratante:

**9.1.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Câmara;

**9.1.2.** Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e TST;

**9.1.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Rosana Martins Silveira, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

**9.1.5.** Pagar a importância correspondente a aquisição dos serviços no prazo contratado;

**9.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**9.1.7.** A Câmara, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos itens fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

**9.1.8.** Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;

**9.1.9** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;

**9.1.10.** Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste Contrato.

**11.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas de custos até a prestação dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no

cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**11.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

**11.3.** O contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**11.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

**11.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o contratante, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

**11.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o contratante desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**11.7.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a mesma manter os prazos para prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

**12.1.2.** A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;

**12.1.3.** Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**12.1.4.** Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.5.** Por razões de interesses públicas devidamente demonstradas e justificadas;

**12.1.5.1.** Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**12.1.5.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

**12.1.5.3.** A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**12.1.5.4.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratado, relativas aos fornecimentos dos serviços.

**12.1.5.5.** Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**13.1.1.** Por atraso injustificado no início da execução dos serviços;

**13.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

**13.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

**13.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**13.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**13.1.2.1.** advertência,

**13.1.2.2.** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados para esta Câmara,

**13.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município de Juara/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.2.** As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**13.3.** As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Câmara.

**13.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**13.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a Contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções antes prevista, e o cancelamento do contrato.

**13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida contratar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**13.7.** A prestação de serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

14.1 O fornecedor deverá oferecer garantia do material contra defeitos de fabricação por um período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento no Setor de Compras da Câmara Municipal;

14.2 O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, ou substituição por um mesmo produto quando necessário, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Contrato aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências, salvo nos casos em que a infra-estrutura do mesmo não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal;

14.3 O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal;

a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina este Contrato, a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

14.4 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do início do atendimento;

a) Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina este Contrato, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

b) Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pela Câmara Municipal, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;

14.5 Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pela Câmara Municipal;

14.6 A Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder a conexão ou instalar nos equipamentos, sem prévio aviso, produtos de hardware ou software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pelo fornecedor para se desobrigar da garantia de funcionamento;

a) É vedado ao fornecedor impedir, através de qualquer mecanismo de lacre, a instalação nos equipamentos de produtos de hardware de outros fornecedores ou fabricantes;

14.7 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

14.8 Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Câmara Municipal poderá exigir a imediata substituição por outro produto novo com as mesmas especificações, marca e modelo;

14.9 Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto a oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação;

14.10 Os equipamentos deverão ser novos e de boa qualidade, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, por um **técnico designado pela Câmara Municipal**;

14.11 Não serão aceitos materiais que não apresentem as características estabelecidas neste Contrato, bem como aqueles diferentes da marca e modelo ofertados na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**15.1.2.** A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e legislação complementar;

**15.1.3.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, o Termo de Referência e a proposta da Contratada;

**15.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Juara/MT.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em.....de..... 2022.

**VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI**

Presidente

Câmara Municipal de Juara/MT

**EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

O volume deste Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº **001/2022** possui 77 (setenta) páginas numeradas e ordenadas.

Juara – MT, 03 de junho de 2022.

**Luis Carlos Correia**  
Pregoeiro  
**Portaria nº 011/2021**

Examinado: **Gizeli Cristina Lauro Lehnen**  
Assessora Jurídica  
OAB/MT 10.689